



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que insturem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0013678-74.2020.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 11/11/2021, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em pontos de coleta, de uso público e coletivo, dentro das unidades do TRE/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia nos locais objeto das intervenções, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la com a SEGIM (Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária), através do telefone (31) 3307-1356, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas, ou através do e-mail segim@tre-mg.jus.br, conforme o item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução nº 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, **por item (por região)**, tendo em vista o período contratual de 12 (doze) meses, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- Item 1 (Região 1) : R\$40.353,97;

- Item 2 (Região 2): R\$42.121,23;
- Item 3 (Região 3): R\$30.628,46;
- Item 4 (Região 4): R\$24.975,96.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro- Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo segundo- Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanco Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo terceiro- **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art.**

34 da Lei n.º 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quarto- A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\begin{aligned}\text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}\end{aligned}$$

Parágrafo quinto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sexto- As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - Os microempreendedores individuais - MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) pelo menos 50% da execução de serviços de complexidade equivalente ou superior aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I dos edital);
- b. Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos um profissional, responsável técnico, com competência legal para exercer as atividades inerentes, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida por Órgão de Classe de acordo com as normas vigentes no país, de acordo com a Resolução RE- ANVISA Nº 9, de 16 de janeiro de 2003, em seu inciso VIII, letra d.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.27, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inaceitável.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no item (região)**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.24. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais dos serviços ofertados, cotados **separadamente** (por item - por região), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. prazos constantes do Termo de Referência;
- d. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.25. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem

anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.26. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.27. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.28. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.29. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.30. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.32. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.33. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item(região), que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.35. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.36. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.37. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: consultas/comprasgovernamentais/pregoes/ agendados – **Código UASG do TRE/MG: 070014** –, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por item (região)**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item(região).

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.51 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
- **U.O.:** 14113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral **semestralmente**, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:
- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a IV);
- II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos (I a III).

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado durante 12 (doze) meses, para a região especificada, conforme exigido no Termo de Referência.

1 Objeto

Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço unitário para efetuar análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em pontos de coleta, em atendimento à portaria nº 3523/GM/MS, DE 28/08/1998 e à Resolução nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA, de uso público e coletivo, dentro das unidades do TRE/MG – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Isso, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO₂, aerodispersóides e contaminação microbiológica.

2 Justificativa para a necessidade dos serviços e resultados pretendidos

A Resolução n.º 9 da ANVISA, de 16/01/2003, em seu inciso VIII, recomenda que os estabelecimentos de uso público e coletivo dotados de sistema de climatização com capacidade igual ou superior a 5TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/h), seja feita uma avaliação biológica, química e física das condições do ar interior em ambientes climatizados, a fim de identificar as fontes poluentes e prevenir o surgimento de fungos, bactérias e outros microorganismos prejudiciais à saúde dos usuários dos ambientes climatizados por meio de centrais de ar condicionado.

Isso posto, a contratação dos serviços pretende buscar resultados que prezem pela qualidade do ar, a todos os servidores desta justiça especializada. Isso, também aos usuários que estejam nas unidades eleitorais, de acordo com a comunidade científica internacional, na área de qualidade do ar ambiental interior, que estabelece padrões referenciais e/ou orientações para esse controle.

3 Dos locais de prestação dos serviços

A presente contratação dar-se-á através do parcelamento do objeto por regiões, ou seja, por grupos de municípios propiciando a ampla participação de licitantes e o acobertamento total, conforme descrito no Anexo I - Localização e quantitativos deste TR.

O principal critério de distribuição das localidades foi a logística como rotas de acesso através de rodovias principais e cidades consideradas Polos Regionais como pontos de apoio.

Os locais de prestação dos serviços serão demonstrados no Anexo I deste Termo de Referência, que faz menção a quantidades de coletas semestrais, anuais e os endereços dos locais onde serão realizados os serviços.

4 Serviços a serem executados - Quantitativos e especificações

O escopo da presente especificação trata-se da coleta semestral de amostras, que relacionam as áreas de cada imóvel de acordo com o quantitativo de coletas internas e externas a serem efetuadas, conforme Anexo I. Isso posto, de acordo com as tabelas de Estratégia de Amostragem, no que tange a Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 e suas Normas Técnicas de nº 001, 002, 003 e 004. Essas tomam por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social no tocante às coletas internas. Também, de acordo com a Resolução citada, as coletas externas devem ser efetuadas em local fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.

Cada Região está delimitada pelo grupo de municípios independentemente de existirem ou não locais indicados para coleta. A CONTRATADA assume as devidas coletas a serem realizadas nos locais onde existem potência igual ou superior a 60.000 BTU's e demais unidades que vierem a atingir a potência relatada, durante a vigência contratual, em qualquer município do grupo ou que vier a ser criado(respeitando a proximidade).

O CONTRATANTE, obedecendo a critérios de conveniência e oportunidade, definirá o momento e o quantitativo de acréscimo dos locais, através de aditivo contratual, não podendo a CONTRATADA recusar os serviços de coleta para os locais acrescidos, desde que as unidades desta Justiça Especializada estejam inseridas em município da respectiva região sob sua responsabilidade.

Encontra-se especificado no Anexo I os quantitativos de coletas a serem executadas em cada imóvel em função da área construída e de possuírem quantidade igual ou superior a 60 mil BTU's instalados de climatização artificial, bem como os demais municípios que compõem cada grupo e que poderão durante a vigência contratual passarem a ter climatização com tais características, demandando que as análises sejam estendidas a estes

A seguir apresenta-se um resumo da situação atual das necessidades de análises nas edificações deste CONTRATANTE, ressaltando que posteriormente poderão ser acrescidas análises mediante aditivos contratuais.

4.1 Descrição detalhada dos serviços

A contratação dos serviços é classificada como de natureza contínua e por mais de um exercício financeiro, rotineiramente necessário para assegurar a integridade do patrimônio público, manter o funcionamento das atividades finalísticas do Ente, no que tange à qualidade do ar nos ambientes climatizados.

A estratégia de amostragem deve se pautar pela Resolução nº 9/2003, da ANVISA e suas Normas Técnicas pertinentes:

1) conforme a Norma Técnica de nº 1, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: amostrador de ar por impactação com acelerador linear.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.
- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.
- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

2) De acordo com a Norma Técnica de nº 2, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: equipamento com leitura direta.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.
- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.
- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1

1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

3) De acordo com a Norma Técnica de nº 3, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: equipamento com leitura direta.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.
- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.
- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

4) De acordo com a Norma Técnica de nº 004, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Qualidade do Ar Ambiental Interior: Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

MÉTODO ANALÍTICO

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (não especiais).

MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Poeira Total ($\mu\text{g}/\text{m}^3$).

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Coleta de aerodispersóides por filtração (MB-3422 da ABNT).

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DO AMOSTRADOR:

Amostrador: Unidade de captação constituída por filtros de PVC, diâmetro de 37 mm e porosidade de 5 mm de diâmetro de porto específico para poeira total a ser coletada: Suporte de filtro em disco de celulose; Porta-filtro em plástico transparente com diâmetro de 37 mm. Aparelhagem: Bomba de amostragem, que mantenha ao longo do período de coleta, vazão inicial de calibração com variação de 5%.Taxa de vazão: 1,0 a 3,0 l/min, recomendado 2,0 l/min. Volume Mínimo: 50 l Volume Máximo: 400l Tempo de Amostragem: relação entre o volume captado e a taxa de vazão utilizada, Embalagem: Rotina

Calibração: Em cada procedimento de coleta se operado com bombas diafragmáticas

Exatidão: $\pm 5\%$ do valor medido

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

- Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12

10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.

- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

PROCEDIMENTO DE COLETA: MB-3422 da ABNT.

PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO DAS BOMBAS: NBR- 10.562 da ABNT

PROCEDIMENTO LABORATORIAL: NHO 17 da FUNDACENTRO.

4.2. NA 1ª REGIÃO:

Edifício Sede: No 1º semestre de coletas: 14(quatorze) amostras nos ambientes internos, sendo 01(uma) no andar térreo, 1(uma) coleta por andar do 2º ao 13º andar, sendo 1(uma) das coletas no Setor de Serviço Médico no andar deste setor, como também 01(uma) na Sala de Sessões e 01(uma) amostra no ambiente externo. No 2º semestre de coletas efetuar, conforme o indicado no 1º semestre. No que tange às amostras nos setores internos desta casa, observar a alternância em termos de amostras em respeito aos locais(setores) coletados.

Anexo I: No 1º semestre de coletas: 12(doze) amostras no ambiente interno, sendo 01(uma) no auditório, 01(uma) no Setor de Serviço Médico, 01(uma) na Sala Multimídia, 01(uma) na Cantina/Restaurante, 2(duas) em cada andar, do primeiro ao quarto e 01(uma) amostra no ambiente externo. No 2º semestre de coletas efetuar, conforme o indicado no 1º semestre. Nos andares do primeiro ao quarto, efetuar alternância entre setores para diversidade de locais a serem efetuadas coletas.

Edifício Pio Canedo: 08(oito) amostras internas no total, no 1º semestre de coletas, sendo 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor; 01(uma) amostra em cada andar, do 1º ao 7º andar e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas: com 08(oito) amostras internas no total, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor, 01(uma) amostra coletada em cada andar, do 8º ao 10º, 1º ao 4º andar e 1(uma) amostra externa. Assim, sucessivamente, realizando na Central de Atendimento ao Eleitor, obrigatoriamente, e revezando nos andares.

Edifício Mozart são 03(três) amostras internas e 01(uma) externa no total. No 1º semestre de coletas: 01(uma) amostra interna no 4º, 5º e 6º andar e 01(uma) externa. No 2º semestre de coletas: 01(uma) amostra interna no 7º, 8º e 9º andar e 01(uma) externa e no próximo semestre: 1(uma) amostra interna no 9º, 10º andar e portaria e 01(uma) coleta externa. Assim, reiniciando pelo 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Cartórios Eleitorais de Venda Nova em Belo Horizonte: No 1º semestre de coletas 01(uma) amostra interna na ZE-038 e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas 01(uma) amostra interna na ZE-334 e 01(uma) amostra externa. Assim, reiniciando no 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Cartórios Eleitorais do Barreiro em Belo Horizonte: No 1º semestre de coletas 01(uma) amostra interna na ZE-036 e 01(uma) externa. No 2º semestre de coletas 01(uma) amostra interna na ZE-333 e 01(uma) externa. No próximo semestre de coletas 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01(uma) externa. Assim, reiniciando como no 1º semestre para alternância sucessiva.

No Edifício Acaiaca, no 20º andar realizar 01(uma) coleta interna e 01(uma) coleta externa.

Cartórios Eleitorais do Montes Claros (185, 317 e CAE): No 1º semestre de coletas 01(uma) amostra na ZE-185, 01(uma) na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) externa. No 2º semestre de coletas, totalizando 02(duas) coletas internas, 01(uma) amostra interna na ZE-317, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) externa. Assim, sucessivamente, reiniciando no 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme o Anexo I.

4.3 NA 2ª REGIÃO:

Cartórios Eleitorais de Caratinga: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-071, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-072, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa.

Cartórios Eleitorais de Governador Valadares: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-118, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-119, 01(uma) amostra na ZE-318 e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Ipatinga: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-130, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-131, 01(uma) amostra na ZE-348 e 01(uma) amostra externa. Assim, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Sete Lagoas: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-263, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-264, 01(uma) amostra na ZE-322 e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Teófilo Otoni: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-269 e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-270, e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01(uma) externa. Assim, reiniciando como no 1º semestre para alternância sucessiva.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme o Anexo I.

4.4 NA 3ª REGIÃO:

Cartórios Eleitorais de Contagem: Totalizando 03(três) coletas internas e 01(uma) externa. No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-090, 01(uma) ZE-093 e 01(uma) na Central de Atendimento ao eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-091, 01(uma) amostra na ZE-313, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. Assim, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Centro de Apoio, BR-040, Totalizando 12(doze) amostras internas, sendo 01(uma) amostra no setor de Gráfica, 02(duas) amostras no setor de SURNA, 02(duas) amostras no setor SEMPE, 02(duas) amostras no setor SEGAL, 03(três) amostras no setor SEMAE - uma em cada sala, 01(uma) no setor SEDAP e 01(uma) no setor SEDOC e 01(uma) amostra externa, respeitando a alternância entre setores.

Cartórios Eleitorais de Juiz de Fora: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-152, 01(uma) na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-153, 01(uma) amostra na ZE-315 e 01(uma) amostra externa. No 1º semestre subsequente de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-349, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre posterior de coletas, sucessivamente reiniciando no 1º semestre de coletas pela ZE-152.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme o Anexo I.

4.5 NA 4ª REGIÃO:

Cartórios Eleitorais de Uberlândia: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-278, 01(uma) amostra interna na ZE-279, 01(uma) amostra interna na ZE-299 e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-314, 01(uma) amostra interna na ZE-335, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01(uma) amostra externa. Assim, sucessivamente, reiniciando como no 1º semestre de coletas.

Cartórios Eleitorais de Uberaba: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-276, 01(uma) amostra na ZE-326, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-347, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento ao Eleitor, 01(uma) amostra alternada em Zona Eleitoral desta localidade e 01(uma) amostra externa.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme o Anexo I.

4.6 Quadro resumo de quantitativo de amostras separados por regiões:

REGIÃO		Número de coletas		
		Interna	Externa	Total
REGIÃO 1	Total de Coletas Semestral - Região 1	50	16	66
	Total de Coletas Anual - Região 1	100	32	132
REGIÃO 2	Total de Coletas Semestral - Região 2	28	24	52
	Total de Coletas Anual - Região 2	56	48	104
REGIÃO 3	Total de Coletas Semestral - Região 3	28	14	42
	Total de Coletas Anual - Região 3	56	28	84
REGIÃO 4	Total de Coletas Semestral - Região 4	17	13	30
	Total de Coletas Anual - Região 4	34	26	60

4.7 Análise das amostras:

1. Fazer a análise das amostras adotando os parâmetros definidos na Resolução nº 9 da ANVISA;
2. Verificar a existência de micro-organismos patogênicos;
3. Determinar os níveis de contaminação, caso existam, e compará-los com os padrões referenciais;
4. Determinar os processos de limpeza das partes contaminadas, caso existam, indicando a metodologia mais apropriada para cada caso.
5. Fazer a inspeção visual dos dutos de distribuição de ar, quando existentes.
6. Elaborar o relatório final conclusivo.

5 Diretrizes básicas para execução dos serviços

5.1 Planejamento e programação dos serviços

5.1.1 Serão feitas 02(duas) rotinas de coletas, com periodicidade semestral, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo máximo, de 30(trinta) dias, contados da ordem de início do serviços emitida pela fiscalização do TRE/MG. A segunda deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses após a entrega do relatório referente à primeira coleta.

5.1.2 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá verificar as condições dos ambientes de trabalho, pontos de energia, horários de acesso, locais para guarda de equipamentos e produtos, segurança e quaisquer outros aspectos que possam merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços, em comum acordo com a Fiscalização.

5.1.3 Os serviços de coleta de amostras somente poderão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, devendo ser agendados com a Fiscalização com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

5.1.4 A inspeção do interior dos trechos das redes de dutos somente poderá ser feita no horário de 08 às 17 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e de 08 às 16 horas nos finais de semana e feriados, devendo ser programada com antecedência de, no mínimo, 48 horas junto aos cartórios eleitorais.

5.2 Os ensaios de avaliação ambiental para análise da qualidade do ar nas dependências internas e externas das áreas de intervenção deverão ser feitos semestralmente, adotando-se os métodos indicados nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução 9, de 16/01/2003, da ANVISA, utilizando as amostras coletadas, bem como outras legislações vigentes.

5.3 Deverá ser feita uma inspeção visual do interior de cada trecho das redes de dutos (quando existentes), registrando-se através de fotografias as condições internas dos dutos. As fotografias deverão ser digitais, com boa resolução, para permitir sua visualização através dos monitores dos computadores do TRE-MG.

5.4 As inspeções das redes de dutos deverão ser feitas através das aberturas dos difusores, que deverão ser retirados e depois recolocados, ou através de outros pontos próprios para a realização de inspeções internas das redes de dutos.

5.5 Os relatórios deverão ser entregues em formato digital e físico assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e ser elaborados conforme recomendado pela NBR-10719 da ABNT. O prazo para entrega dos relatórios deverá ser de 30(trinta) dias contados a partir da data da coleta realizada, contendo:

1. Resultados dos ensaios, com parecer conclusivo para cada um de forma mais detalhada possível;
2. Indicação da localização dos focos de contaminação, caso existam;
3. Especificação dos processos de limpeza adequados, caso sejam necessários, de forma mais detalhada possível;
4. Certificado de registro do responsável técnico, no conselho relacionado à sua área de atuação, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), de acordo com a Resolução nº 9 da ANVISA.
5. Todas as fotografias realizadas conforme mencionadas no item 5.3.

6 Da qualificação técnica

A Proponente deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos um profissional, responsável técnico, este que tem competência legal para exercer as atividades inerentes, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida por Órgão de Classe de acordo com as normas vigentes no país. Isso, de acordo com a Resolução RE- ANVISA Nº 9, de 16 de janeiro de 2003, em seu inciso VIII, letra d.

A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove pelo menos 50% da execução de serviços de complexidade equivalente ou superior aos discriminados neste Termo de Referência.

A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do Conselho Regional local, especialmente no que se refere à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando da execução dos serviços.

7 Fiscalização

- 7.1 A Fiscalização dos serviços será efetuada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras da Secretaria de Gestão de Serviços do TRE-MG, através de servidores por ela indicados.
- 7.2 A CONTRATADA deverá apresentar um preposto que responderá pelo contrato e que será responsável por todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como número telefônico em horário comercial para este contato, bem como endereço eletrônico (e-mail) para troca de correspondências.
- 7.3 As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
- 7.4 A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade sobre o serviço contratado.
- 7.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer problema ou imprevisto durante coleta de amostras, paralisando os serviços temporariamente até que o mesmo seja resolvido juntamente com a Fiscalização. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a Fiscalização autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.
- 7.6 Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer condição contratual ou disposição que compõe este Termo de Referência, este será recusado pela Fiscalização.
- 7.7 Os certificados de qualificação dos técnicos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Fiscalização.
- 7.8 Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico, toda a documentação apresentada originalmente, conforme definido no item 6, deverá ser novamente apresentada com os dados do novo responsável técnico.
- 7.9 A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços, dirimindo as dúvidas e questões que porventura não tenham sido esclarecidas neste Termo de Referência.
- 7.10 A substituição do responsável técnico somente poderá ser efetivada após a aprovação da nova documentação.

8 Responsabilidades da contratada

- 8.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante em decorrência dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.
- 8.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização exigir o uso de equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços.
- 8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e outras providências decorrentes junto a entidades Municipais, Estaduais ou Federais e anotações da Fiscalização.
- 8.4 Competirá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5 Caberá à CONTRATADA selecionar operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte dos serviços. Todos os operários deverão estar devidamente registrados, devendo ainda ser respeitadas as normas da CLT para a execução dos serviços.
- 8.6 Todas as despesas com transporte (frete, carga e descarga) de ferramentas, materiais, equipamentos, inclusive o deslocamento de pessoal, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas na proposta.
- 8.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, caso o respectivo conselho emita tal documento, devidamente registrada no CREA ou no Conselho respectivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.8 A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, obedecendo também às normas técnicas indicadas na Resolução nº 9 da ANVISA e outras normais vigentes, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos mesmos pela Fiscalização.
- 8.9 A CONTRATADA deverá apresentar um preposto que responderá pelo contrato e que será responsável por todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como número telefônico em horário comercial para este contato, bem como endereço eletrônico (e-mail) para troca de correspondências.

9 Vistoria técnica

As empresas interessadas em oferecer proposta para realização dos serviços elencados neste Termo de Referência poderão VISTORiar os locais objeto das intervenções mencionados no item 3. Durante as vistorias, as empresas interessadas deverão ser representadas por profissionais credenciados, tecnicamente habilitados para uma perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem executados. Para tanto, as Proponentes deverão entrar em contato com a SEGIM (Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária), através do telefone (31)3307-1356 de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas, ou através do e-mail segim@tre-mg.jus.br, para agendar as visitas.

10 Prazo

O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de início dos serviços emitida pela fiscalização do TRE/MG para a primeira análise e a partir de 06 (seis) meses após a entrega dos primeiros relatórios para a segunda análise.

11 Vigência

O prazo de vigência do contrato referente a este Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 Recebimento dos serviços

- 12.1 Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a Fiscalização emitirá autorização para emissão da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados semestralmente.
- 12.2 O prazo para a análise e autorização para emissão da nota fiscal pela Fiscalização é de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do relatório final.
- 12.3 Só ocorrerá o recebimento definitivo dos serviços após a análise do relatório final pela Fiscalização, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as normas citadas.

13 Pagamento

O pagamento será feito semestralmente, e será efetuado após a finalização de cada etapa devidamente atestada pela Fiscalização do TRE-MG, observados os termos do instrumento de formalização da contratação e as taxas de ajustamento de pagamento, previstas no IMR - Anexo II do Termo de Referência.

Após a aprovação da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal à Seção de Contratos - SCONT, através do e-mail scont@tremg.jus.br, para fins de pagamento.

14 Instrumento de medição de resultados - IMR

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG. Para tanto, a fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar a execução do objeto e utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme ANEXO II, na aferição da qualidade da prestação dos serviços. O valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da avaliação de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis. A pontuação será referente a cada unidade no local de prestação do serviço, não havendo a somatória dos percentuais por ventura aplicados. A medição será feita pelo fiscal designado para cada local. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15 Sustentabilidade ambiental

A CONTRATADA adotará boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Também, o uso de produtos para coleta do ar que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – objetivando a racionalização do consumo de energia elétrica e de água, além da destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes aos trabalhos a serem exercidos.

16 Das disposições gerais

16.1 Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

16.2 O TRE-MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada.

16.3 O TRE-MG poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional que esteja trabalhando nas áreas de intervenção, desde que verificada sua incompetência na execução dos serviços, bem como apresente hábitos de conduta nocivos à boa administração da unidade.

16.4 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

16.5 Caso seja constatada a necessidade da execução de serviços de limpeza e/ou higienização de dutos e/ou equipamentos, a CONTRATADA ficará impedida de participar do processo de contratação desses serviços, conforme previsto na cláusula VIII – Responsabilidade Técnica - Resolução 09 da ANVISA.

17 Sanções administrativas e penalidades

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

18 Relação de anexos

São partes que compõe este Termo de Referência:

Anexo I – Localização e Quantitativos;

Anexo II- Instrumento de Medição de Resultados;

Anexo III- Planilha Orçamentária(modelo);

Anexo IV- Matriz de Risco das Aquisições.

Termo de Referência elaborado por: Wendell Amaro Ribeiro da Costa (Integrante Requisitante e Técnico Titular), Leonardo Pereira Rosa (Integrante Requisitante e Técnico Suplente) e Matheus Alves Barbosa Corrêa (Chefe da Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS

REGIÃO 1					
Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant

Sede	Belo Horizonte	Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	14	1	15
Anexo I - 320	Belo Horizonte	Av. Prudente de Morais, 320, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	12	1	13
Anexo III Josafá Belo	Belo Horizonte	Rua Josafá Belo, 36, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	1	1	2
Anexo IV Bernardo Mascarenhas	Belo Horizonte	Rua Bernardo Mascarenhas, 317, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	1	1	2
Edf. Mozart	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 7526, Lourdes, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	3	1	4
Edf. Pio Canedo	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 7038, 4º andar, Lourdes, Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	8	1	9
Venda Nova ZE-038	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946, 2º andar, Mantiqueira(Venda Nova), BH Telefone: (31) 3453-60.06 - Fax (31) 3453-50.77 / Telefone: (31) 3453-12.81 - Fax (31) 3453-54.00	1	1	2
Venda Nova ZE-334	Belo Horizonte	E-mail: zona334@tre-mg.jus.br / E-mail: zona038@tre-mg.jus.br			
Venda Nova - Pólo de Atendimento	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 5020, Mantiqueira(Venda Nova), BH Telefone: (31) 3453-12.81 - Fax (31) 3453-54.00 E-mail: zona334@tre-mg.jus.br	1	1	2
Barreiro ZE-036	Belo Horizonte				
Barreiro ZE-333	Belo Horizonte	Rua Alcino Vieira, 67, Barreiro de baixo, BH Telefone: (31) 3384-55.83 - Telefone: (31) 3384-92.13 - Fax: (31) 3384-38.77 - E-mail: zona333@tre-mg.jus.br / E-mail: zona036@tre-mg.jus.br	1	1	2
Barreiro - Pólo de Atendimento	Belo Horizonte				
Acaiaça	Belo Horizonte	Av. Afonso Pena, 867, 20º andar, Centro, BH Telefone: (31) 3307-1249 E-mail: seduc@tre-mg.jus.br	1	1	2
44	Bocaiúva	BOCAIUVA - RUA CELESTINO JOSÉ , 67 - CENTRO - 39.390-000 Telefone: (38) 3251-1166 - Fax: (38) 3251-1166 E-mail: zona044@tre-mg.jus.br	0	0	0
329	Bonfinópolis de Minas	BONFINÓPOLIS DE MINAS - RUA SÃO JOSE, 625 - CENTRO - 38.650-000 Telefone: (38) 3675-1510 - Fax: (38) 3675-1510 E-mail: zona329@tre-mg.jus.br	0	0	0
50	Brasília de Minas	BRASÍLIA DE MINAS - AV. RUI BARBOSA, 356 - CENTRO - 39.330-000 Telefone: (38) 3231-3040 - Fax: (38) 3231-3040 E-mail: zona050@tre-mg.jus.br	0	0	0
54	Buenópolis	BUENÓPOLIS - PRAÇA TOVAL DA COSTA SAMPAIO, 71 - CENTRO - 39.230-000 Telefone: (38) 3756-1397 - Fax: (38) 3756-1397 E-mail: zona054@tre-mg.jus.br	0	0	0
94	Coração de Jesus	CORAÇÃO DE JESUS - RUA COMENDADOR LAFETÁ, N. 778 - CENTRO - 39.340-000 Telefone: (38) 3228-1138 - Fax: (38) 3228-1138 E-mail: zona094@tre-mg.jus.br	0	0	0
95	Corinto	CORINTO - RUA CORONEL RICARDO GREGÓRIO, 232, CENTRO.(EM FRENTE A PRAÇA DA FONTE) - CENTRO - 39.200-Telefone: (38) 3751-2322 - Fax: (38) 3751-2322 E-mail: zona095@tre-mg.jus.br	0	0	0
108	Esmeraldas	ESMERALDAS - RUA QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, 55 - CENTRO - 35.740-000 Telefone: (31) 3538-1425 - Fax: (31) 3538-1425 E-mail: zona108@tre-mg.jus.br	0	0	0
109	Espinosa	ESPINOSA - AVENIDA DR. JOSÉ CANGUSSU, 148 - CENTRO - 39.510-000 Telefone: (38) 3812-1606 - Fax: (38) 3812-1606 E-mail: zona109@tre-mg.jus.br	1	1	2
115	Francisco Sá	FRANCISCO SÁ - RUA JOÃO CATULINO DE ANDRADE, 546 - CENTRO - 39.580-000 Telefone: (38) 3233-1552 - Fax: (38) 3233-1552 E-mail: zona115@tre-mg.jus.br	0	0	0
63	Jaíba	JAÍBA - RUA AMÂNDIO JOSÉ DE CARVALHO, 47, CENTRO COMUNITÁRIO - 39.508-000 Telefone: (38) 38332420 E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	0	0	0
147	Janaúba	JANAÚBA - RUA AMÉRICO SOARES, 751 - CENTRO - 39.440-000 Telefone: (38) 3821-2003 - Fax: (38) 3821-2003 E-mail: zona147@tre-mg.jus.br	1	1	2
148	Januária	JANUÁRIA - PCA. ARTUR BERNARDES, 26 - CENTRO - 39.480-000 Telefone: (38) 3621-2370 - Fax: (38) 3621-2370 E-mail: zona148@tre-mg.jus.br	0	0	0
166	Manga	MANGA - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 1375 - CENTRO - 39.460-000	0	0	0

		Telefone: (38) 3615-1409 - Fax: (38) 3615-1409 E-mail: zona166@tre-mg.jus.br			
342	Montalvânia	MONTALVÂNIA - PRAÇA PLATÃO, 399 - CENTRO - CENTRO - 39.495-000 Telefone: (38) 3614-1134 - Fax: (38) 3614-1134 E-mail: zona342@tre-mg.jus.br	0	0	0
180	Monte Azul	MONTE AZUL - ALAMEDA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, 295 - ESPLANADA - 39.500-000 Telefone: (38) 3811-1401 - Fax: (38) 3811-1401 E-mail: zona180@tre-mg.jus.br	0	0	0
184	Montes Claros	Telefone: (38) 3224-5505 Fax: (38) 3224-5522 Endereço: RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO Cidade: MONTES CLAROS - CEP: 39.400-081 E-mail: zona184@tre-mg.jus.br RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO	1	1	2
185	Montes Claros	Telefone: (38) 3221-6343 (38) 3221-3591 / (38) 3224-5505 Fax: (38) 3224-5522 Endereço: RUA JOÃO SOUTO, 670 - CENTRO Cidade: MONTES CLAROS - CEP: 39.400-081 E-mail: zona317@tre-mg.jus.br / zona185@tre-mg.jus.br	2	1	3
317	Montes Claros				
CAE	Montes Claros				
194	Nova Lima	NOVA LIMA - RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, 29 - CENTRO - 34.000-000 Telefone: (31) 3541-3206 - Fax: (31) 3541-3206 E-mail: zona194@tre-mg.jus.br	0	0	0
226	Porteirinha	PORTEIRINHA - PRAÇA RAIMUNDO BOAVENTURA COSTA, 25 - VILA KENNEDY - 39.520-000 Telefone: (38) 3831-1078 - Fax: (38) 3831-1078 E-mail: zona226@tre-mg.jus.br	1	1	2
237	Rio Pardo de Minas	RIO PARDO DE MINAS - PRAÇA DOUTOR BENEDITO VALADARES, 220 - CENTRO - 39.530-000 Telefone: (38) 3824-1335 - Fax: (38) 3824-1335 E-mail: zona237@tre-mg.jus.br	0	0	0
252	São Francisco	SÃO FRANCISCO - RUA SILVA JARDIM, 436, CENTRO - CENTRO - 39.300-000 Telefone: (38) 3631-1602 - Fax: (38) 3631-1602 E-mail: zona252@tre-mg.jus.br	1	1	2
255	São João da Ponte	SÃO JOÃO DA PONTE - RUA 31 DE DEZEMBRO, 308 - CENTRO - 39.430-000 Telefone: (38) 3234-1205 - Fax: (38) 3234-1205 E-mail: zona255@tre-mg.jus.br	0	0	0
285	São Romão	SÃO ROMÃO - AV. NEWTON GONCALVES PEREIRA, 387 - CENTRO - 39.290-000 Telefone: (38) 3624-1419 - Fax: (38) 3624-1419 E-mail: zona285@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral Região 1			50	16	66
Total anual Região 1			100	32	132

REGIÃO 2					
3	Açucena	AÇUCENA - RUA DEMERVAL PIMENTA, 90, CENTRO - 35.147-000 Telefone: (33) 3298-1227 - Fax: (33) 3298-1227 E-mail: zona003@tre-mg.jus.br	0	0	0
4	Águas Formosas	ÁGUAS FORMOSAS - AVENIDA BIAS FORTES, 06 A - CENTRO - 39.880-000 Telefone: (33) 3611-1464 - Fax: (33) 3611-1464 E-mail: zona004@tre-mg.jus.br	0	0	0

5	Aimores	AIMORÉS - AV. RAUL SOARES, 456 - CENTRO - 35.200-000 Telefone: (33) 3267-1740 - Fax: (33) 3267-1740 E-mail: zona005@tre-mg.jus.br	0	0	0
9	Almenara	ALMENARA - RUA ARGEMIRO AGUILAR, 425, CENTRO - CENTRO - 39.900-000 Telefone: (33) 3721-1679 - Fax: (33) 3721-1679 E-mail: zona009@tre-mg.jus.br	1	1	2
12	Alvinópolis	ALVINÓPOLIS - RUA MONSENHOR BICALHO, S/N - CENTRO - 35.950-000 Telefone: (31) 3855-1058 - Fax: (31) 3855-1058 E-mail: zona012@tre-mg.jus.br	1	1	2
15	Araçuaí	ARAÇUAÍ - RUA MONTES CLAROS, 268 - SANTA TEREZA - 39.600-000 Telefone: (33) 3731-1022 - Fax: (33) 3731-1022 E-mail: zona015@tre-mg.jus.br	1	1	2
22	Barão de Cocais	BARÃO DE COCAIS - RUA PADRE CRUZ, ESQUINA COM RUA WALDIR SOEIRO HENRICH, N. 169 - VIÚVA - 35.970-Telefone: (31) 3837-2321 - Fax: (31) 3837-2321 E-mail: zona022@tre-mg.jus.br	1	1	2
56	Caeté	CAETÉ - RUA JAIR DANTAS, 216 - BAIRRO JOSÉ BRANDÃO - 34.800-000 Telefone: (31) 3651-3727 - Fax: (31) 3651-3727 E-mail: zona056@tre-mg.jus.br	1	1	2
67	Capelinha	CAPELINHA - RUA GOVERNADOR VALADARES, N.251, 2 ANDAR - CENTRO - 39.680-000 Telefone: (33) 3516-1701 - Fax: (33) 3516-1701 E-mail: zona067@tre-mg.jus.br	1	1	2
71	Caratinga	CARATINGA - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO - 35.300-102 Telefone: (33) 3321-5144 - Fax: (33) 3321-5144 E-mail: zona071@tre-mg.jus.br	2	1	3
72		CARATINGA - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO - 35.300-102 Telefone: (33) 3321-5155 - Fax: (33) 3321-5155 E-mail: zona072@tre-mg.jus.br			
CAE 72					
73	Carlos Chagas	CARLOS CHAGAS - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 68 - CENTRO - 39.864-000 Telefone: (33) 3624-1622 - Fax: (33) 3624-1622 E-mail: zona073@tre-mg.jus.br	0	0	0
83	Conceição do Mato Dentro	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - RUA FARMACÊUTICO ORLANDO GUERRA, 96 - BANDEIRINHA - 35.860-000 Telefone: (31) 3868-1833 - Fax: (31) 3868-1833 E-mail: zona083@tre-mg.jus.br	0	0	0
89	Conselheiro Pena	CONSELHEIRO PENA - RUA MANOEL SOBREIRO, 22 - CENTRO - 35.240-000 Telefone: (33) 3261-1077 - Fax: (33) 3261-1077 E-mail: zona089@tre-mg.jus.br	1	1	2
97	Coronel Fabriciano	CORONEL FABRICIANO - RUA PEDRO NOLASCO, 506 - CENTRO - 35.170-300 Telefone: (31) 3842-1526 - Fax: (31) 3842-1526 E-mail: zona097@tre-mg.jus.br	0	0	0
100	Curvelo	CURVELO - RUA XAVIER ROLIM, 100 - CENTRO - 35.790-000 Telefone: (38) 3721-3722 - Fax: (38) 3721-3722 E-mail: zona100@tre-mg.jus.br	1	1	2
101	Diamantina	DIAMANTINA - RUA MACAU DE BAIXO, 310 - CENTRO - 39.100-000 Telefone: (38) 3531-3199 - Fax: (38) 3531-3199 E-mail: zona101@tre-mg.jus.br	0	0	0
303	Espera Feliz	ESPERA FELIZ - RUA FIORAVANTE PADULA, 03 - CENTRO - 36.830-000 Telefone: (32) 3746-1545 - Fax: (32) 3746-1545 E-mail: zona303@tre-mg.jus.br	0	0	0
113	Ferros	FERROS - RUA ARTHUR COUTO, 158 - PADRE ALBERTO - 35.800-000 Telefone: (31) 3863-1514 - Fax: (31) 3863-1514 E-mail: zona113@tre-mg.jus.br	0	0	0
117	Galiléia	GALILÉIA - AV. OITO DE DEZEMBRO, 965 - CENTRO - 35.250-000 Telefone: (33) 3244-1192 - Fax: (33) 3244-1192 E-mail: zona117@tre-mg.jus.br	0	0	0
118	Governador Valadares	GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS, 972/976 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-2018 - Fax: (33) 3271-2018 E-mail: zona118@tre-mg.jus.br	2	1	3
CA 118		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS 972 CENTRO - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-5281 - Fax: (33) 3271-5281 E-mail: zona119@tre-mg.jus.br			

119		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS 972 CENTRO - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-5281 - Fax: (33) 3271-5281 E-mail: zona119@tre-mg.jus.br			
318		GOVERNADOR VALADARES - AV. MINAS GERAIS, 972 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3272-1725 - Fax: (33) 3272-1725 E-mail: zona318@tre-mg.jus.br			
120	Grão Mogol	GRÃO MOGOL - RUA SARGENTO COELHO, N. 145 - CENTRO - 39.570-000 Telefone: (38) 3238-1415 - Fax: (38) 3238-1415 E-mail: zona120@tre-mg.jus.br	0	0	0
121	Guanhães	GUANHÃES - AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, 20 F - CENTRO - 39.740-000 Telefone: (33) 3421-1048 - Fax: (33) 3421-1048 E-mail: zona121@tre-mg.jus.br	0	0	0
128	Inhapim	INHAPIM - RUA CORONEL ANTÔNIO FERNANDES, 92 - CENTRO - 35.330-000 Telefone: (33) 3315-1610 - Fax: (33) 3315-1610 E-mail: zona128@tre-mg.jus.br	1	1	2
129	Ipanema	IPANEMA - RUA FELIPE DOS SANTOS, 252 - CENTRO - 36.950-000 Telefone: (33) 3314-1686 - Fax: (33) 3314-1686 E-mail: zona129@tre-mg.jus.br	0	0	0
130	Ipatinga	IPATINGA - AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO - 35.160-007 Telefone: (31) 3822-4881 - Fax: (31) 3822-4881 E-mail: zona130@tre-mg.jus.br	2	1	3
131		IPATINGA - AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO - 35.160-007 Telefone: (31) 3822-3088 - Fax: (31) 3822-3088 E-mail: zona131@tre-mg.jus.br			
348					
CAE 348		IPATINGA - AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO - 35.160-007 Telefone: (31) 3825-5167 - Fax: (31) 3825-5167 E-mail: zona348@tre-mg.jus.br			
132	Itabira	ITABIRA - RUA PADRE ÂNGELO, 38 - PARÁ - 35.900-491 Telefone: (31) 3831-5065 - Fax: (31) 3831-5065 E-mail: zona132@tre-mg.jus.br	0	0	0
135	Itamarandiba	ITAMARANDIBA - RUA LEVI MOREIRA ROCHA, 6-B - CENTRO - 39.670-000 Telefone: (38) 3521-1488 - Fax: (38) 3521-1488 E-mail: zona135@tre-mg.jus.br	0	0	0
136	Itambacuri	ITAMBACURI - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 294, - CENTRO - 39.830-000 Telefone: (33) 3511-1957 - Fax: (33) 3511-1957 E-mail: zona136@tre-mg.jus.br	0	0	0
138	Itanhomi	ITANHOMI - PRAÇA DA MATRIZ, 89, CENTRO, ITANHOMI/MG - CENTRO - 35.120-000 Telefone: (33) 3231-1488 - Fax: (33) 3231-1488 E-mail: zona138@tre-mg.jus.br	0	0	0
143	Jaboticatubas	JABOTICATUBAS - AV. BENEDITO VALADARES, 52 - CENTRO - 35.830-000 Telefone: (31) 3683-1241 - Fax: (31) 3683-1241 E-mail: zona143@tre-mg.jus.br	0	0	0
144	Jacinto	JACINTO - PRAÇA POLÍBIO RUAS, 223 - CENTRO - 39.930-000 Telefone: (33) 3723-1131 - Fax: (33) 3723-1131 E-mail: zona144@tre-mg.jus.br	0	0	0
149	Jequitinhonha	JEQUITINHONHA - RUA CEL. RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - 39.960-000 Telefone: (33) 3741-1077 - Fax: (33) 3741-1077 E-mail: zona149@tre-mg.jus.br	0	0	0
150	João Monlevade	JOÃO MONLEVADE - RUA FLORIANÓPOLIS, 181 CARNEIRINHOS - 35.930-018 Telefone: (31) 3852-5799 - Fax: (31) 3852-5799 E-mail: zona150@tre-mg.jus.br	1	1	2

157	Lagoa Santa	LAGOA SANTA - ALAMEDA DRA VILMA EDELWEISS SANTOS, 65, SALA 106 - LUNDCEIA - 33.400-000 Telefone: (31) 3681-2793 - Fax: (31) 3681-2793 E-mail: zona157@tre-mg.jus.br	0	0	0
165	Malacacheta	MALACACHETA - RUA NICOLAS MAZZINGHY, 10A/10B - CENTRO - 39.690-000 Telefone: (33) 3514-1515 - Fax: (33) 3514-1515 E-mail: zona165@tre-mg.jus.br	1	1	2
169	Mantena	MANTENA - RUA CABO LEONCIO - 102 - CENTRO - 35.290-000 Telefone: (33) 3241-1863 - Fax: (33) 3241-1863 E-mail: zona169@tre-mg.jus.br	0	0	0
174	Matozinhos	MATOZINHOS - AVENIDA BENTO GONÇALVES, 260, CENTRO, MATOZINHOS-MG - CENTRO - 35.720-000 Telefone: (31) 3712-1811 - Fax: (31) 3712-1811 E-mail: zona174@tre-mg.jus.br	0	0	0
175	Medina	MEDINA - RUA FRANCISCO FIGUEIREDO, 250 - 1 ANDAR - SL 03 - CENTRO - 39.620-000 Telefone: (33) 3753-1028 - Fax: (33) 3753-1028 E-mail: zona175@tre-mg.jus.br	0	0	0
176	Mesquita	MESQUITA - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 200 - CENTRO - 35.116-000 Telefone: (33) 3251-1372 - Fax: (33) 3251-1372 E-mail: zona176@tre-mg.jus.br	0	0	0
177	Minas Novas	MINAS NOVAS - RUA SANTANA, N 219 - BAIRRO CENTRO - 39.650-000 Telefone: (33) 3764-1199 - Fax: (33) 3764-1199 E-mail: zona177@tre-mg.jus.br	1	1	2
188	Mutum	MUTUM - RUA ARTUR LOBATO, 118 - CENTRO - CENTRO - 36.955-000 Telefone: (33) 3312-1235 - Fax: (33) 3312-1235 E-mail: zona188@tre-mg.jus.br	0	0	0
190	Nanuque	NANUQUE - RUA JURANDIR ALVES CORREIA, 38 - CENTRO - 39.860-000 Telefone: (33) 3621-4866 - Fax: (33) 3621-4866 E-mail: zona190@tre-mg.jus.br	0	0	0
193	Nova Era	NOVA ERA - RUA LEVINDO PEREIRA, 100 - CASTELO - 35.920-000 Telefone: (31) 3861-1369 - Fax: (31) 3861-1369 E-mail: zona193@tre-mg.jus.br	0	0	0
196	Novo Cruzeiro	NOVO CRUZEIRO - AV. JÚLIO CAMPOS, 562, SALA 02 A, (CONDOMÍNIO VITAL BRASIL), CENTRO - CENTRO - Telefone: (33) 3533-1345 - Fax: (33) 3533-1345 E-mail: zona196@tre-mg.jus.br	0	0	0
206	Paraopeba	PARAOPEBA - ALAMEDA DAS BOUGANVILHAS, 77-A - JARDIM CLARA NUNES - 35.774-000 Telefone: (31) 3714-2220 - Fax: (31) 3714-2220 E-mail: zona206@tre-mg.jus.br	1	1	2
212	Peçanha	PEÇANHA - RUA PEDRO VIEIRA BRAGA, 51, LOJA 03 E 04 - CENTRO - 39.700-000 Telefone: (33) 3411-1068 - Fax: (33) 3411-1068 E-mail: zona212@tre-mg.jus.br	0	0	0
213	Pedra Azul	PEDRA AZUL - RUA JACQUES RIBAS, 46 - CENTRO - 39.970-000 Telefone: (33) 3751-1154 - Fax: (33) 3751-1154 E-mail: zona213@tre-mg.jus.br	0	0	0
215	Pedro Leopoldo	PEDRO LEOPOLDO - RUA CORONEL CÂNDIDO VIANA, 220 - CENTRO - 33.600-000 Telefone: (31) 3661-2822 - Fax: (31) 3661-2822 E-mail: zona215@tre-mg.jus.br	0	0	0
233	Resplendor	RESPLENDOR - RUA MORAES DE CARVALHO, 474 - CENTRO - 35.230-000 Telefone: (33) 3263-2023 - Fax: (33) 3263-2023 E-mail: zona233@tre-mg.jus.br	0	0	0
286	Ribeirão das Neves	RIBEIRÃO DAS NEVES - RUA SÃO CRISTOVÃO, 147 - TÂNIA - FONE 31 3624 2933 - E-mail: zona286@tre-mg.jus.br	1	1	2
321	Ribeirão das Neves	RUA MARIO ALEXANDRINO DA ROCHA, 71 - SÃO JANUÁRIO(JUSTINÓPOLIS) - RIBEIRÃO DAS NEVES - Telefone: (31) 3638-1564 Fax: (31) 3638-1564 E-mail: zona321@tre-mg.jus.br	1	1	2
238	Rio Piracicaba	RIO PIRACICABA - PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS 76 -	0	0	0

		CENTRO - 35.940-000 Telefone: (31) 3854-1086 - Fax: (31) 3854-1086 E-mail: zona238@tre-mg.jus.br			
294	Rio Vermelho	RIO VERMELHO - RUA BERNARDINO CARVALHAIS, 179 - CENTRO - 39.170-000 Telefone: (33) 3436-1107 - Fax: (33) 3436-1107 E-mail: zona294@tre-mg.jus.br	0	0	0
241	Sabarará	SABARÁ - RUA DOM PEDRO II, 218 - CENTRO - 34.505-000 Telefone: (31) 3671-3049 - Fax: (31) 3671-3049 E-mail: zona241@tre-mg.jus.br	1	1	2
242	Sabinópolis	SABINÓPOLIS - RUA MAJOR JOSÉ CÂNDIDO DE PINHO, 36 - CENTRO - 39.750-000 Telefone: (33) 3423-1423 - Fax: (33) 3423-1423 E-mail: zona242@tre-mg.jus.br	0	0	0
244	Salinas	SALINAS - RUA JOÃO RIBEIRO, 01 - CENTRO - 39.560-000 Telefone: (38) 3841-3655 - Fax: (38) 3841-3655 E-mail: zona244@tre-mg.jus.br	0	0	0
245	Santa Bárbara	SANTA BÁRBARA - RUA FRANCISCO ARCANJO DE SOUZA MELO, S/N - CENTRO - 35.960-000 Telefone: (31) 3832-1846 - Fax: (31) 3832-1846 E-mail: zona245@tre-mg.jus.br	1	1	2
246	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 270 - LJ 03 - CAMELOS - 33.010-360 Telefone: (31) 3641-5211 - Fax: (31) 3641-1833 E-mail: zona246@tre-mg.jus.br	0	0	0
312	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. BRASÍLIA, 1067 - SÃO BENEDITO - 33.120-563 Telefone: (31) 3636-4366 E-mail: zona312@tre-mg.jus.br	0	0	0
247	Santa Maria do Suaçuí	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - RUA DEPUTADO NACIP RAYDAN, 146 - CENTRO - 39.780-000 Telefone: (33) 3431-1554 - Fax: (33) 3431-1554 E-mail: zona247@tre-mg.jus.br	0	0	0
251	São Domingos do Prata	SÃO DOMINGOS DO PRATA - RUA GETÚLIO VARGAS, 160 - CENTRO - 35.995-000 Telefone: (31) 3856-1668 - Fax: (31) 3856-1668 E-mail: zona251@tre-mg.jus.br	0	0	0
257	São João Evangelista	SÃO JOÃO EVANGELISTA - RUA CEL. ANTÔNIO BORGES DO AMARAL, 525 - CENTRO - 39.705-000 Telefone: (33) 3412-1600 - Fax: (33) 3412-1600 E-mail: zona257@tre-mg.jus.br	0	0	0
262	Serro	SERRO - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 66, SERRO - CENTRO - 39.150-000 Telefone: (38) 3541-1225 - Fax: (38) 3541-1225 E-mail: zona262@tre-mg.jus.br	0	0	0
263	Sete Lagoas	SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9074 - Fax: (31) 3771-9074 - E-mail: zona263@tre-mg.jus.br			
264		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9098 - Fax: (31) 3771-9098 E-mail: zona264@tre-mg.jus.br	2	1	3
322		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9539 - Fax: (31) 3771-9539 E-mail: zona322@tre-mg.jus.br			
266	Taiobeiras	TAIOBEIRAS - RUA DOS PEREIRAS, 365 - CENTRO - 39.550-000 - TELEFONE: (38) 3845-16.50 - zona266@tre-mg.jus.br	0	0	0
267	Tarumirim	TARUMIRIM - AVENIDA CUNHA, 11 - CENTRO - 35.140-000 Telefone: (33) 3233-1499 - Fax: (33) 3233-1499 E-mail: zona267@tre-mg.jus.br	0	0	0
269	Teófilo Otoni	TEÓFILO OTONI - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 949 - 1. ANDAR - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (33) 3521-9351 - Fax: (33) 3521-9351 E-mail: zona269@tre-mg.jus.br			
270		TEÓFILO OTONI - AV. GETÚLIO VARGAS, 949 - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (33) 3521-9377 - Fax: (33) 3521-9377 E-mail: zona270@tre-mg.jus.br	1	1	2
Remuc		TEÓFILO OTONI - AVENIDA. GETÚLIO VARGAS, 949, 1 ANDAR - CENTRO - (33) 3521-9377 - (33) 3521-9351			
98	Timóteo	TIMÓTEO - RUA MARIA APARECIDA MARTINS PRADO, 8 - VILA DOS TÉCNICOS - 35.180-056 Telefone: (31) 3848-3875 - Fax: (31) 3848-3875 E-mail: zona098@tre-mg.jus.br	0	0	0

336	Turmalina	TURMALINA - RUA JOSINA ANTUNES, 26 - BAIRRO CAMPO - TURMALINA / MG - - CAMPO - 39.660-000 Telefone: (38) 3527-1388 - Fax: (38) 3527-1388 E-mail: zona336@tre-mg.jus.br	0	0	0
311	Vespasiano	VESPASIANO - RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 58 - CENTRO - 33.200-000 Telefone: (31) 3621-0971 - Fax: (31) 3621-3166 E-mail: zona311@tre-mg.jus.br	1	1	2
283	Virginópolis	VIRGINÓPOLIS - RUA FRANCISCO DIAS, 125 - LOJA 1 - CENTRO - 39.730-000 Telefone: (33) 3416-1511 - Fax: (33) 3416-1511 E-mail: zona283@tre-mg.jus.br	1	1	2
Total semestral Região 2			28	24	52
Total anual Região 2			56	48	104

REGIÃO 3					
2	Abre Campo	ABRE CAMPO - RUA DR. OLINTO DE ABREU, 129 - CENTRO - 35.365-000 Telefone: (31) 3872-1602 - Fax: (31) 3872-1602 E-mail: zona002@tre-mg.jus.br	0	0	0
6	Aiuruoca	AIURUOCA - RUA CORONEL OSWALD, 108 - CENTRO - 37.450-000 Telefone: (35) 3344-1415 - Fax: (35) 3344-1415 E-mail: zona006@tre-mg.jus.br	0	0	0
7	Além Paraíba	ALÉM PARAÍBA - RUA ARISTÓTELES LOBO, N 75 - SAO JOSE - 36.660-000 Telefone: (32) 3462-3820 - Fax: (32) 3462-3820 E-mail: zona007@tre-mg.jus.br	1	1	2
8	Alfenas	ALFENAS - AVENIDA AFONSO PENA, 448 - CENTRO - 37.130-000 Telefone: (35) 3291-4563 - Fax: (35) 3291-4563 E-mail: zona008@tre-mg.jus.br	0	0	0
10	Alpinópolis	ALPINÓPOLIS - PRACA JOSE CARVALHO FARIA, 144 - ROSÁRIO - 37.940-000 Telefone: (35) 3523-1008 - Fax: (35) 3523-1008 E-mail: zona010@tre-mg.jus.br	0	0	0
11	Alto Rio Doce	ALTO RIO DOCE - PCA. DR. MIGUEL BATISTA VIEIRA, S/N - CENTRO - 36.260-000 Telefone: (32) 3345-1467 - Fax: (32) 3345-1467 E-mail: zona011@tre-mg.jus.br	0	0	0
13	Andradas	ANDRADAS - RUA OTÁVIO TEIXEIRA BARBOSA, 51 - CENTRO - CENTRO - 37.795-000 Telefone: (35) 3731-1407 - Fax: (35) 3731-1407 E-mail: zona013@tre-mg.jus.br	0	0	0
14	Andrelândia	ANDRELÂNDIA - PRAÇA MANOEL TEODORO, 41 - ROSÁRIO - 37.300-000 Telefone: (35) 3325-1094 - Fax: (35) 3325-1094 E-mail: zona014@tre-mg.jus.br	0	0	0
18	Arcos	ARCOS - RUA VEREADOR JOÃO VELOSO, 115 - CENTRO - 35.588-000 Telefone: (37) 3351-3033 - Fax: (37) 3351-3033 E-mail: zona018@tre-mg.jus.br	1	1	2
19	Areado	AREADO - RUA JOÃO DUARTE, 106 - CENTRO - 37.140-000 Telefone: (35) 3293-1615 - Fax: (35) 3293-1615 E-mail: zona019@tre-mg.jus.br	0	0	0
21	Bambuí	BAMBUÍ - AVENIDA ARMANDO FRANCO, 186 - SALAS/36, 38 E 40 - CENTRO - 38.900-000 Telefone: (37) 3431-1910 - Fax: (37) 3431-1910 E-mail: zona021@tre-mg.jus.br	0	0	0
23	Barbacena	BARBACENA - AVENIDA DOUTOR JAYME DO RÊGO MACEDO, 41 - 1 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-9076 - Fax: (32) 3331-9076 E-mail: zona023@tre-mg.jus.br	0	0	0
24		BARBACENA - AVENIDA DR JAIME DO REGO MACEDO, 41 - 2 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-2964 - Fax: (32) 3331-2964 E-mail: zona024@tre-mg.jus.br	0	0	

25		BARBACENA - AV. DR. JAIME DO REGO MACEDO, 41/ 3 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-5103 - Fax: (32) 3331-5103 E-mail: zona025@tre-mg.jus.br	0	0	
338	Belo Vale	BELO VALE - RUA TUPINAMBÁS, 44 - CENTRO - 35.473-000 Telefone: (31) 3734-1393 - Fax: (31) 3734-1393 E-mail: zona338@tre-mg.jus.br	0	0	0
316	Betim	BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 10 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3326-33.50 - Fax: (31) 3326-33.51 - E-mail: zona316@tre-mg.jus.br	0	0	0
319		BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 10 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3326-33.60 - Fax: (31) 3326-33.61 - E-mail: zona319@tre-mg.jus.br	0	0	
42	Bicas	BICAS - RUA DONA ANA, 27 - CENTRO - 36.600-000 Telefone: (32) 3271-1153 - Fax: (32) 3271-1153 E-mail: zona042@tre-mg.jus.br	0	0	0
43	Boa Esperança	BOA ESPERANÇA - PRAÇA CORONEL NEVES, 491/493 - CENTRO - 37.170-000 Telefone: (35) 3851-3210 - Fax: (35) 3851-3210 E-mail: zona043@tre-mg.jus.br	0	0	0
46	Bom Sucesso	BOM SUCESSO - RUA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, 72 - SÃO JOSÉ - 37.220-000 Telefone: (35) 3841-1138 - Fax: (35) 3841-1138 E-mail: zona046@tre-mg.jus.br	0	0	0
47	Bonfim	BONFIM - PRAÇA JOSÉ DE FREITAS MARQUES, 145 - CENTRO - 35.521-000 Telefone: (31) 3576-1377 - Fax: (31) 3576-1377 E-mail: zona047@tre-mg.jus.br	0	0	0
51	Brazópolis	BRAZÓPOLIS - RUA GERALDO FELIX DA MOTA, 48 - AVENIDA - 37.530-000 Telefone: (35) 3641-1600 - Fax: (35) 3641-1600 E-mail: zona051@tre-mg.jus.br	0	0	0
52	Brumadinho	BRUMADINHO - RUA GOVERNADOR VALADARES, 229 - CASA - CENTRO - 35.460-000 Telefone: (31) 3571-1192 - Fax: (31) 3571-3045 E-mail: zona052@tre-mg.jus.br	0	0	0
53	Bueno Brandão	BUENO BRANDÃO - AV. BOM JESUS, 105 - CENTRO - 37.578-000 Telefone: (35) 3463-1030 - Fax: (35) 3463-1030 E-mail: zona053@tre-mg.jus.br	0	0	0
55	Cabo Verde / Botelhos	CABO VERDE - AV. PREFEITO DUVIVIER DA SILVA PASSOS, 26 - SAO JUDAS TADEU - 37.880-000 / / BOTELHOS - PRAÇA MOZART XAVIER LOPES, 91 - CENTRO Telefone: 35 3741-1554/1180 - Fax: (35) 3736-1333 E-mail: zona055@tre-mg.jus.br / pa049@tre-mg.jus.br	0	0	0
300	Cachoeira de Minas	CACHOEIRA DE MINAS - RUA CORONEL PORTUGAL, 32, CENTRO - CENTRO - 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1452 - Fax: (35) 3472-1452 E-mail: zona300@tre-mg.jus.br	0	0	0
58	Camanducaia	CAMANDUCAIA - PRAÇA CORONEL ORESTES NÓBREGA, 11 - CENTRO - 37.650-000 Telefone: (35) 3433-1457 - Fax: (35) 3433-1457 E-mail: zona058@tre-mg.jus.br	0	0	0
59	Cambuí	CAMBUÍ - RUA DAVID BUENO, 48 - JARDIM SAO BENEDITO - 37.600-000 Telefone: (35) 3431-2233 - Fax: (35) 3431-2233 E-mail: zona059@tre-mg.jus.br	0	0	0
61	Campanha	CAMPANHA - RUA VITAL BRASIL, 50 - CENTRO - 37.400-000 Telefone: (35) 3261-1585 - Fax: (35) 3261-1585 E-mail: zona061@tre-mg.jus.br	0	0	0

64	Campo Belo	CAMPO BELO - RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 - CENTRO - 37.270-000 Telefone: (35) 3832-2464 - Fax: (35) 3832-2464 E-mail: zona064@tre-mg.jus.br	0	0	0
65	Campos Gerais	CAMPOS GERAIS - PRAÇA JOSINO DE BRITO, N 262 - CENTRO - 37.160-000 Telefone: (35) 3853-1435 - Fax: (35) 3853-1435 E-mail: zona065@tre-mg.jus.br	0	0	0
296	Candeias	CANDEIAS - RUA JOÃO CAETANO DE FARIA, 366 - CENTRO - 37.280-000 Telefone: (35) 3833-1500 - Fax: (35) 3833-1500 E-mail: zona296@tre-mg.jus.br	0	0	0
68	Carandá	CARANDÁ - RUA PROFESSOR LUDGERO BAÊTA NEVES, 104 - GARÇAS II - 36.280-000 Telefone: (32) 3361-1000 - Fax: (32) 3361-1000 E-mail: zona068@tre-mg.jus.br	0	0	0
69	Carangola	CARANGOLA - RUA CAPARÃO, 154 - CENTRO - 36.800-000 Telefone: (32) 3741-1487 Fax: (32) 3741-1487 E-mail: zona069@tre-mg.jus.br	0	0	0
77	Carmo do Rio Claro	CARMO DO RIO CLARO - RUA CAPITÃO JOÃO EVARISTO - 259 - JARDIM AMÉRICA - 37.150-000 Telefone: (35) 3561-1793 - Fax: (35) 3561-1793 E-mail: zona077@tre-mg.jus.br	0	0	0
78	Cássia	CÁSSIA - RUA BELO HORIZONTE, 75 - CENTRO - 37.980-000 Telefone: (35) 3541-1613 Fax: (35) 3541-1613 E-mail: zona078@tre-mg.jus.br	0	0	0
79	Cataguases	CATAGUASES - RUA DOUTOR LOBO FILHO, 155 - CENTRO - 36.770-006 Telefone: (32) 3421-7554 - Fax: (32) 3421-7554 E-mail: zona079@tre-mg.jus.br	0	0	0
80	Caxambu	CAXAMBU - RUA MAJOR PENHA, 22 FÓRUM MARTINHO LÍCIO - CENTRO - 37.440-000 Telefone: (35) 3341-3402 - Fax: (35) 3341-3402 E-mail: zona080@tre-mg.jus.br	0	0	0
81	Cláudio	CLÁUDIO - AVENIDA ARAGUAIA, 81 - SALA 03 - CENTRO - 35.530-000 Telefone: (37) 3381-1546 - Fax: (37) 3381-1546 E-mail: zona081@tre-mg.jus.br	0	0	0
85	Congonhas	CONGONHAS - RUA JOSÉ JÚLIO, 19 - MATRIZ - CENTRO - 36.415-000 Telefone: (31) 3731-1208 - Fax: (31) 3731-1208 E-mail: zona085@tre-mg.jus.br	0	0	0
87	Conselheiro Lafaiete	Rua Narciso Júnior, 343- Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, telefone: (31)3763-1379, E-mail: zona087@tre-mg.jus.br	0	0	0
88		Rua Narciso Júnior, 343- Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, telefone: (31)3763-1379, E-mail: zona088@tre-mg.jus.br	0	0	0
Centro de Apoio	Contagem	BR-040 - KM 2,5 - Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	12	1	13
ZE-90	Contagem	CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616	3	1	4
ZE-91		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
ZE-93		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
ZE-313		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
Central de Atendimento		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
Ônibus nº 1 e 2 do TRE Aqui	Região Metropolitana	REGIÃO METROPOLITANA - Localizado em qualquer cidade da região metropolitana de Belo Horizonte	0	0	0
99	Cristina	CRISTINA - PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 15 - CENTRO - 37.476-000 Telefone: (35) 3281-1609 - Fax: (35) 3281-1609 E-mail: zona099@tre-mg.jus.br	0	0	0

346	Cruzília	CRUZÍLIA – AVENIDA JOSÉ MÁRIO DOS REIS MEIRELES, 150 – JARDIM IMPERIAL - 37.445-000 Telefone: (35) 3346-1630 - Fax: (35) 3346-1630 E-mail: zona346@tre-mg.jus.br	0	0	0
70	Divino	DIVINO - RUA PRESIDENTE VARGAS, 252 - CENTRO - 36.820-000 Telefone: (32) 3743-1543 - Fax: (32) 3743-1543 E-mail: zona070@tre-mg.jus.br	0	0	0
106	Entre Rios de Minas	ENTRE RIOS DE MINAS - RUA LAGOA DOURADA, 268 - CENTRO - 35.490-000 Telefone: (31) 3751-1477 - Fax: (31) 3751-1477 E-mail: zona106@tre-mg.jus.br	0	0	0
107	Ervália	ERVÁLIA - RUA CAPITÃO AMÉRICO TAVEIRA, 189, LOJA 01 - CENTRO - 36.555-000 Telefone: (32) 3554-1468 - Fax: (32) 3554-1468 E-mail: zona107@tre-mg.jus.br	1	1	2
111	Eugenópolis	EUGENÓPOLIS – PRAÇA JOÃO XXIII, 99 - CENTRO - 36.855-000 Telefone: (32) 3724-1323 - Fax: (32) 3724-1323 E-mail: zona111@tre-mg.jus.br	0	0	0
112	Extrema	EXTREMA - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 5 - CENTRO - 37.640-000 Telefone: (35) 3435-2015 - Fax: (35) 3435-2015 E-mail: zona112@tre-mg.jus.br	0	0	0
114	Formiga	FORMIGA - RUA JOSÉ PREMILO MONTOLLI, 64 - CENTRO – 35.570-168 Telefone: (37) 3321-1846 - Fax: (37) 3321-1846 E-mail: zona114@tre-mg.jus.br	0	0	0
116	Frutal	FRUTAL - PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 200, SALA 105 - CENTRO - 38.200-000 Telefone: (34) 3421-8585 - Fax: (34) 3421-8585 E-mail: zona116@tre-mg.jus.br	0	0	0
122	Guapé	GUAPÉ - RUA DONA LEOPOLDINA MAIA, 464 - CENTRO - 37.177-000 Telefone: (35) 3856-1563 - Fax: (35) 3856-1563 E-mail: zona122@tre-mg.jus.br	0	0	0
125	Guaxupé	GUAXUPÉ – AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALE, 1130 – CENTRO - 37.800-000 Telefone: (35) 3551-6108 - Fax: (35) 3551-6108 E-mail: zona125@tre-mg.jus.br	0	0	0
127	Ibiraci	IBIRACI - RUA TIRADENTES, 235 - CENTRO - 37.990-000 Telefone: (35) 3544-1207 - Fax: (35) 3544-1207 E-mail: zona127@tre-mg.jus.br	0	0	0
288	Ibirité	IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3533-2373 - Fax: (31) 3598-5916 E-mail: zona288@tre-mg.jus.br	0	0	0
351		IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3521-3988 E-mail: zona351@tre-mg.jus.br	0	0	0
41	Igarapé	IGARAPÉ - RUA MANOEL FRANCO DO AMARAL, 468 - CIDADE JARDIM - 32.900-000 Telefone: (31) 3534-2243 - Fax: (31) 3534-2243 E-mail: zona041@tre-mg.jus.br	1	1	2
133	Itabirito	ITABIRITO - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 40 - CENTRO - 35.450-000 Telefone: (31) 3561-1467 - Fax: (31) 3561-1467 E-mail: zona133@tre-mg.jus.br	0	0	0
305	Itaguara	ITAGUARA - RUA TEÓFILO OTONE CUNHA, 149 - CENTRO - 35.488-000 Telefone: (31) 3184-1687 - Fax: (31) 3184-1687 E-mail: zona305@tre-mg.jus.br	0	0	0
139	Itapecerica	ITAPECERICA - AVENIDA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 04, CENTRO - CENTRO - 35.550-000 Telefone: (37) 3341-1903 - Fax: (37) 3341-1903 E-mail: zona139@tre-mg.jus.br	0	0	0
134	Itajubá	ITAJUBÁ - RUA ANTONIO SIMAO MAUAD, 137 - CENTRO - 37.500-180 Telefone: (35) 3622-2244 - Fax: (35) 3622-2244 E-mail: zona134@tre-mg.jus.br	0	0	0

306	Itamonte	ITAMONTE - AV. CAMPOS ELÍSEOS, 191 - CENTRO - 37.466-000 Telefone: (35) 3363-2004 - Fax: (35) 3363-2004 E-mail: zona306@tre-mg.jus.br	0	0	0
137	Itanhandu	ITANHANDU - AV. PROFESSOR BRITO, 365 - CENTRO - 37.464-000 Telefone: (35) 3361-2298 - Fax: (35) 3361-2298 E-mail: zona137@tre-mg.jus.br	0	0	0
343	Itumirim	ITUMIRIM - AV. DOM INOCÊNCIO, 143 - CENTRO - 37.210-000 Telefone: (35) 3823-1010 - Fax: (35) 3823-1010 E-mail: zona343@tre-mg.jus.br	0	0	0
339	Jequeri	JEQUERI - RUA MAJOR OLPÍMPIO SOARES, 16 - CENTRO - 35.390-000 Telefone: (31) 3877-1265 - Fax: (31) 3877-1265 E-mail: zona339@tre-mg.jus.br	0	0	0
152	Juiz de Fora	JUIZ DE FORA - AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - 5 ANDAR - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9701 - Fax: (32) 2102-9703 E-mail: zona152@tre-mg.jus.br	2	1	3
153		JUIZ DE FORA - AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9706 - Fax: (32) 2102-9707 E-mail: zona153@tre-mg.jus.br			
315		JUIZ DE FORA. Av. Presidente Itamar Franco, 1418 - 5º Andar – Centro CEP 36.016-320 – Telefone (32) 2102-9719 – Fax: (32) 2102-9718 - E-mail: zona315@tre-mg.jus.br			
349		JUIZ DE FORA - AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9721 - Fax: (32) 2102-9723 E-mail: zona349@tre-mg.jus.br			
CAE 152 (ZE 153)		CAE-004 - JUIZ DE FORA. Av. Presidente Itamar Franco, 1420 - 1º Andar – Centro CEP 36.016-320 – Telefone (32) 2102-9726 – Fax: (32) 2102-9726			
158	Lajinha	LAJINHA - RUA DOUTOR SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, N. 127 - CENTRO - 36.980-000 Telefone: (33) 3344-1699 - Fax: (33) 3344-1699 E-mail: zona158@tre-mg.jus.br	0	0	0
159	Lambari	LAMBARI - TRAV. DR. PEDRO MAGALHÃES CARNEIRO, 161 - CENTRO - 37.480-000 Telefone: (35) 3271-1719 - Fax: (35) 3271-1719 E-mail: zona159@tre-mg.jus.br	0	0	0
160	Lavras	LAVRAS - AV ERNESTO MATIOLLI, 1171 - JARDIM BELA VISTA - 37.200-000 Telefone: (35) 3821-5480 - Fax: (35) 3821-5480 E-mail: zona160@tre-mg.jus.br	0	0	0
161	Leopoldina	LEOPOLDINA - RUA PADRE JÚLIO, 45 - CENTRO - 36.700-000 Telefone: (32) 3441-5160 - Fax: (32) 3441-5160 E-mail: zona161@tre-mg.jus.br	1	1	2
162	Lima Duarte	LIMA DUARTE - PRACA JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 124 - CENTRO - 36.140-000 Telefone: (32) 3281-1122 - Fax: (32) 3281-1122 E-mail: zona162@tre-mg.jus.br	0	0	0
164	Machado	MACHADO - RUA IRMÃO ARNALDO ISIDORO, N.º 39 - CENTRO - 37.750-000 Telefone: (35) 3295-3198 - Fax: (35) 3295-3198 E-mail: zona164@tre-mg.jus.br	0	0	0
167	Manhuaçu	MANHUAÇU - RUA AMARAL FRANCO, 261 - CENTRO - 36.900-000 Telefone: (33) 3331-1926 - Fax: (33) 3331-1926 E-mail: zona167@tre-mg.jus.br	1	1	2
168	Manhumirim	MANHUMIRIM - AV. JK, N 454 - CIDADE JARDIM - 36.970-000 Telefone: (33) 3341-2041 - Fax: (33) 3341-2041 E-mail: zona168@tre-mg.jus.br	0	0	0
170	Mar de Espanha	MAR DE ESPANHA - RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - CENTRO - 36.640-000 Telefone: (32) 3276-1169 - Fax: (32) 3276-1169 E-mail: zona170@tre-mg.jus.br	1	1	2

171	Mariana	MARIANA - RUA ANTÔNIO OLINTO, 47. CEP 35.420-000. CENTRO - MARIANA. - CENTRO - 35.420-000 Telefone: (31) 3557-2148 - Fax: (31) 3557-2148 E-mail: zona171@tre-mg.jus.br	0	0	0
173	Matias Barbosa	MATIAS BARBOSA - RUA GOVERNADOR VALADARES, 730 / 02 - CENTRO - 36.120-000 Telefone: (32) 3273-1048 - Fax: (32) 3273-1048 E-mail: zona173@tre-mg.jus.br	0	0	0
179	Monte Alegre de Minas	MONTE ALEGRE DE MINAS - AVENIDA VIRGILIO DE ALVIM, 135 - CENTRO - 38.475-000 Telefone: (34) 3283-2410 - Fax: (34) 3283-2410 E-mail: zona179@tre-mg.jus.br	0	0	0
307	Monte Belo	MONTE BELO - AV. GETULIO VARGAS, 104 - CENTRO - 37.115-000 Telefone: (35) 3573-1400 - Fax: (35) 3573-1400 E-mail: zona307@tre-mg.jus.br	0	0	0
182	Monte Santo de Minas	MONTE SANTO DE MINAS - RUA DR. PEDRO PAULINO DA COSTA, 527A - CENTRO - 37.968-000 Telefone: (35) 3591-2390 - Fax: (35) 3591-2390 E-mail: zona182@tre-mg.jus.br	0	0	0
183	Monte Sião	MONTE SIAO - PRAÇA FRANCISCO AVELINO TOLEDO LIMA, S/N - CENTRO - 37.580-000 Telefone: (35) 3465-2229 - Fax: (35) 3465-2229 E-mail: zona183@tre-mg.jus.br	0	0	0
187	Muriae	MURIAÉ - RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 63, - CENTRO - 36.880-082 Telefone: (32) 3722-2771 - Fax: (32) 3722-2771 E-mail: zona187@tre-mg.jus.br	1	1	2
189	Muzambinho	MUZAMBINHO - RUA APARECIDA, 130 - CENTRO - 37.890-000 Telefone: (35) 3571-2518 - Fax: (35) 3571-2518 E-mail: zona189@tre-mg.jus.br	1	1	2
192	Nepomuceno	NEPOMUCENO - AVENIDA MONSENHOR LUIZ DE GONZAGA, 432/434 - CENTRO - 37.250-000 Telefone: (35) 3861-1071 - Fax: (35) 3861-1071 E-mail: zona192@tre-mg.jus.br	0	0	0
195	Nova Resende	NOVA RESENDE - PRAÇA CAPITÃO JOAQUIM ANACLETO, 206 - CENTRO - 37.860-000 Telefone: (35) 3562-1387 - Fax: (35) 3562-1387 E-mail: zona195@tre-mg.jus.br	0	0	0
197	Oliveira	OLIVEIRA - AV. MARACANÃ, 390 - SALAS 7 E 8 - CENTRO - 35.540-000 Telefone: (37) 3331-3717 - Fax: (37) 3331-3717 E-mail: zona197@tre-mg.jus.br	0	0	0
198	Ouro Branco	OURO BRANCO - RUA OLGA ROBERTA PEREIRA, 17 - CENTRO - 36.420-000 Telefone: (31) 3741-1976 - Fax: (31) 3741-1976 E-mail: zona198@tre-mg.jus.br	0	0	0
199	Ouro Fino	OURO FINO - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 168 - CENTRO - 37.570-000 Telefone: (35) 3441-3788 - Fax: (35) 3441-3788 E-mail: zona199@tre-mg.jus.br	0	0	0
200	Ouro Preto	OURO PRETO - PRAÇA REINALDO ALVES DE BRITO, 38 - CENTRO - 35.400-000 Telefone: (31) 3551-5165 - Fax: (31) 3551-5165 E-mail: zona200@tre-mg.jus.br	0	0	0
201	Palma	PALMA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 52 - CENTRO - 36.750-000 Telefone: (32) 3446-1310 - Fax: (32) 3446-1310 E-mail: zona201@tre-mg.jus.br	0	0	0
205	Paraisópolis	PARAISÓPOLIS - RUA BUENO DE PAIVA, 250 - CENTRO - 37.660-000 Telefone: (35) 3651-1345 - Fax: (35) 3651-1345 E-mail: zona205@tre-mg.jus.br	0	0	0
208	Passa Tempo	PASSA TEMPO - PRAÇA FRANCISCO SALES, 26 - CENTRO - 35.537-000 Telefone: (37) 3335-1222 - Fax: (37) 3335-1222 E-mail: zona208@tre-mg.jus.br	0	0	0
209	Passos	PASSOS - AV. ARLINDO FIGUEIREDO, N. 850, SALA 112 - JARDIM CONTINENTAL - 37.902-026 Telefone: (35) 3521-9504 - Fax: (35) 3521-9504 E-mail: zona209@tre-mg.jus.br	0	0	0
216	Perdões	PERDÕES - RUA GOVERNADOR VALADARES, 228, LOJA 01 - CENTRO - 37.260-000 Telefone: (35) 3864-2073 - Fax: (35) 3864-2073 E-mail: zona216@tre-mg.jus.br	0	0	0

217	Piranga	PIRANGA - R. SANTA EFIGÊNIA, S/N - CENTRO - 36.480-000 Telefone: (31) 3746-1106 - Fax: (31) 3746-1106 E-mail: zona217@tre-mg.jus.br	0	0	0
220	Piumhi	PIUMHI - RUA PADRE ABEL, 419 - CENTRO - 37.925-000 Telefone: (37) 3371-2636 - Fax: (37) 3371-2636 E-mail: zona220@tre-mg.jus.br	0	0	0
222	Poços de Caldas	POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (35) 3722-3145 - Fax: (35) 3722-3145 E-mail: zona222@tre-mg.jus.br	0	0	0
350		POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (35) 3721-0369 E-mail: zona350@tre-mg.jus.br			
224	Ponte Nova	PONTE NOVA - AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3817-2664 - Fax: (31) 3817-2664 - E-mail: zona224@tre-mg.jus.br	0	0	0
225		PONTE NOVA - AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3817-2664 - Fax: (31) 3817-2664 - E-mail: zona224@tre-mg.jus.br			
227	Pouso Alegre	POUSO ALEGRE - AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3000 - RESIDENCIAL SANTA RITA II - 37.550-Telefone: (35) 3422-2203 - Fax: (35) 3422-2203 E-mail: zona227@tre-mg.jus.br	0	0	0
228	Prados	PRADOS - RUA GOVERNADOR BIAS FORTES, 77-A - CENTRO - 36.320-000 Telefone: (32) 3353-6243 - Fax: (32) 3353-6243 E-mail: zona228@tre-mg.jus.br	0	0	0
293	Pratápolis	PRATÁPOLIS - PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 364 - CENTRO - 37.970-000 Telefone: (35) 3533-1890 - Fax: (35) 3533-1890 E-mail: zona293@tre-mg.jus.br	0	0	0
231	Raul Soares	RAUL SOARES - RUA BELCHIOR, 260 - CENTRO - 35.350-000 Telefone: (33) 3351-1769 - Fax: (33) 3351-1769 E-mail: zona231@tre-mg.jus.br	0	0	0
232	Resende Costa	RESENDE COSTA - RUA DR. ABEILARD, 106 - CENTRO - CENTRO - 36.340-000 Telefone: (32) 3354-1692 - Fax: (32) 3354-1692 E-mail: zona232@tre-mg.jus.br	0	0	0
234	Rio Casca	RIO CASCA - AV. GETULIO VARGAS, 69 - CENTRO - 35.370-000 Telefone: (31) 3871-1098 - Fax: (31) 3871-1098 E-mail: zona234@tre-mg.jus.br	0	0	0
235	Rio Novo	RIO NOVO - RUA DR. BASILIO FURTADO, 70 - SALAS 12/13/14 - CENTRO - CENTRO - 36.150-000 Telefone: (32) 3274-1128 - Fax: (32) 3274-1128 E-mail: zona235@tre-mg.jus.br	0	0	0
239	Rio Pomba	RIO POMBA - RUA GERARDO MARINI, 09 - CENTRO - 36.180-000 Telefone: (32) 3571-2254 - Fax: (32) 3571-2254 E-mail: zona239@tre-mg.jus.br	1	1	2
240	Rio Preto	RIO PRETO - RUA DOUTOR RAMALHO PINTO, 37 - CENTRO - 36.130-000 Telefone: (32) 3283-1533 - Fax: (32) 3283-1533 E-mail: zona240@tre-mg.jus.br	0	0	0
345	Santa Rita de Caldas	SANTA RITA DE CALDAS - R. SOFIA LOURES FELIPE, 10 - RIO CLARO - 37.775-000 Telefone: (35) 3734-1330 - Fax: (35) 3734-1330 E-mail: zona345@tre-mg.jus.br	0	0	0
248	Santa Rita do Sapucaí	SANTA RITA DO SAPUCAÍ - AVENIDA SINHA MOREIRA, 270 - CENTRO - 37.540-000 Telefone: (35) 3471-4055 - Fax: (35) 3471-4055 E-mail: zona248@tre-mg.jus.br	0	0	0
250	Santos Dumont	SANTOS DUMONT - AVENIDA RUI BARBOSA, 422 - LJ 01 - CENTRO - 36.240-000 Telefone: (32) 3251-5361 - Fax: (32) 3251-5361 E-mail: zona250@tre-mg.jus.br	0	0	0
253	São Gonçalo do Sapucaí	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - R. JOÃO JUNQUEIRA MEIRELES, 84 - CENTRO - 37.490-000 Telefone: (35) 3241-2630 - Fax: (35) 3241-2630 E-mail: zona253@tre-mg.jus.br	0	0	0
328	São João del Rei	SÃO JOÃO DEL REI - RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 340 - CENTRO - 36.307-330 Telefone: (32) 3371-2211 E-mail: zona328@tre-mg.jus.br	0	0	0

258	São João Nepomuceno	SÃO JOÃO NEPOMUCENO - RUA CAPITÃO BRAZ, N 107, CENTRO - CENTRO - 36.680-000 Telefone: (32) 3261-2630 - Fax: (32) 3261-2630 E-mail: zona258@tre-mg.jus.br	0	0	0
259	São Lourenço	SÃO LOURENÇO - RUA DR. RIBEIRO DA LUZ, 707 - CENTRO - CENTRO - 37.470-000 Telefone: (35) 3332-5180 - Fax: (35) 3332-5180 E-mail: zona259@tre-mg.jus.br	0	0	0
260	São Sebastião do Paraíso	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - AV. DR. DELFIM MOREIRA, 1146 - CENTRO - 37.950-000 Telefone: (35) 3531-5355 - Fax: (35) 3531-5355 E-mail: zona260@tre-mg.jus.br	0	0	0
261	Senador Firmino	SENADOR FIRMINO - RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, 20 - CENTRO - 36.540-000 Telefone: (32) 3536-1167 - Fax: (32) 3536-1167 E-mail: zona261@tre-mg.jus.br	0	0	0
268	Teixeiras	TEIXEIRAS - PRAÇA ARTHUR BERNARDES, 124 - CENTRO - 36.580-000 Telefone: (31) 3895-1196 - Fax: (31) 3895-1196 E-mail: zona268@tre-mg.jus.br	0	0	0
272	Três Corações	TRÊS CORAÇÕES - RUA PEDRO BONESIO, 371 - CENTRO - 37.410-000 Telefone: (35) 3231-1786 - Fax: (35) 3231-1786 E-mail: zona272@tre-mg.jus.br	0	0	0
273	Três Pontas	TRÊS PONTAS - RUA SANTANA, N. 04 - CENTRO - 37.190-000 Telefone: (35) 3265-4221 - Fax: (35) 3265-4221 E-mail: zona273@tre-mg.jus.br	0	0	0
275	Ubá	UBÁ - AV. GOVERNADOR VALADARES, 786 - CENTRO - 36.500-000 Telefone: (32) 3531-5577 - Fax: (32) 3531-5577 E-mail: zona275@tre-mg.jus.br	0	0	0
281	Varginha	VARGINHA - RUA CORONEL JOSÉ ALVES, 170 - VILA PINTO - 37.010-540 Telefone: (35) 3222-2800 - Fax: (35) 3222-2800 E-mail: zona281@tre-mg.jus.br	1	1	2
282	Viçosa	VIÇOSA - RUA GOMES BARBOSA, 865 - SALA 210 - FÓRUM DO TJ MG - CENTRO - 36.570-000 Telefone: (31) 3891-6018 - Fax: 3891-6018 E-mail: zona282@tre-mg.jus.br	0	0	0
284	Visconde do Rio Branco	VISCONDE DO RIO BRANCO - RUA ZENON DRUMOND, 26 - CENTRO - 36.520-000 Telefone: (32) 3551-2729 - Fax: (32) 3551-2729 E-mail: zona284@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral Região 3			28	14	42
Total anual Região 3			56	28	84

REGIÃO 4					
1	Abaeté	ABAETÉ - AVENIDA SIMÃO DA CUNHA, 295 - CENTRO - 35.620-000 Telefone: (37) 3541-1673 - Fax: (37) 3541-1673 E-mail: zona001@tre-mg.jus.br	0	0	0
16	Araguari	ARAGUARI - RUA DR. AFRÂNIO / N. 124 - CENTRO - 38.440-072 Telefone: (34) 3690-3156 - Fax: (34) 3242-2277 E-mail: zona016@tre-mg.jus.br	1	1	2
17	Araxá	ARAXÁ - AVENIDA JOÃO PAULO II, 1770 - BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER - 38.184-018 Telefone: (34) 3662-9270 - Fax: (34) 3662-9270 E-mail: zona017@tre-mg.jus.br	1	1	2
320	Arinos	ARINOS - R. MAJOR SAINT CLAIR, 1.003 - CENTRO - CENTRO - 38.680-000 Telefone: (38) 3635-2360 - Fax: (38) 3635-2360 E-mail: zona320@tre-mg.jus.br	0	0	0
45	Bom Despacho	BOM DESPACHO - RUA VIGARIO NICOLAU, 247 - CENTRO - 35.600-000 Telefone: (37) 3521-1688 - Fax: (37) 3521-1688 E-mail: zona045@tre-mg.jus.br	0	0	0
324	Buritit	BURITIS - RUA BAHIA, 585 - CENTRO - 38.660-000 Telefone: (38) 3662-2462 - Fax: (38) 3662-2462 E-mail: zona324@tre-mg.jus.br	1	1	2
63	Campina Verde	CAMPINA VERDE - RUA TRINTA 281 - CENTRO - 38.270-000 Telefone: (34) 3412-3282 - Fax: (34) 3412-3282 E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	0	0	0

327	Campos Altos	CAMPOS ALTOS - R. JOÃO SOARES DE SOUZA, N.730 - CENTRO - 38.970-000 Telefone: (37) 3426-2816 - Fax: (37) 3426-2816 E-mail: zona327@tre-mg.jus.br	0	0	0
302	Capinópolis	CAPINÓPOLIS - AVENIDA 111, 465 - CENTRO - 38.360-000 Telefone: (34) 3263-2044 - Fax: (34) 3263-2044 E-mail: zona302@tre-mg.jus.br	0	0	0
287	Carmo do Cajuru	CARMO DO CAJURU - RUA NAGIB MILEIB, 265 - SÃO LUIZ - 35.557-000 Telefone: (37) 3244-1508 - Fax: (37) 3244-1508 E-mail: zona287@tre-mg.jus.br	0	0	0
76	Carmo do Paranaíba	CARMO DO PARANAÍBA - RUA PREFEITO JOÃO LUIZ DE CARVALHO, 641 - ROSARIO - 38.840-000 - Telefone: (34) 3851-1710 - Fax: (34) 3851-1710 E-mail: zona076@tre-mg.jus.br	0	0	0
82	Conceição das Alagoas	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - RUA JOAO NUNES, 345-A - CENTRO - 38.120-000 Telefone: (34) 3321-3425 - Fax: (34) 3321-3425 E-mail: zona082@tre-mg.jus.br	0	0	0
96	Coromandel	COROMANDEL - RUA ARTUR BERNARDES, 12 - CENTRO - 38.550-000 - Telefone: (34)3841-2459 - Fax : (34)3841-2459 E-mail: zona096@tre-mg.jus.br	0	0	0
102	Divinópolis	DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (37) 3221-7291 - Fax: (37) 3213-2378 E-mail: zona102@tre-mg.jus.br	1	1	2
103		DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (37) 3222-6343 - Fax: (37) 3222-6343 E-mail: zona103@tre-mg.jus.br			
104	Dores do Indaia	DORES DO INDAIA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 183-A - CENTRO - 35.610-000 Telefone: (37) 3551-1597 - Fax: (37) 3551-1597 E-mail: zona104@tre-mg.jus.br	0	0	0
110	Estrela do Sul	ESTRELA DO SUL - RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 39 - BARRO BRANCO - 38.525-000 -Telefone: (34) 3843-1150 - Fax: (34) 3843-1150 E-mail: zona110@tre-mg.jus.br	1	1	2
126	Ibiá	IBIÁ - AV. CARLOS FULGENCIO N. 440 - SANTA CRUZ - 38.950-000 Telefone: (34) 3631-2124 - Fax: (34) 3631-2124 E-mail: zona126@tre-mg.jus.br	0	0	0
297	Itapagipe	ITAPAGIPE - AV. 07, 335, CENTRO - CENTRO - 38.240-000 Telefone: (34) 3424-2174 - Fax: (34) 3424-2174 E-mail: zona297@tre-mg.jus.br	0	0	0
140	Itaúna	ITAÚNA - RUA MANOEL GONÇALVES, 44. - CENTRO - 35.680-055 Telefone: (37) 3241-1080 - Fax: (37) 3241-1080 E-mail: zona140@tre-mg.jus.br	0	0	0
141	Ituiutaba	ITUIUTABA - RUA 24, N. 678, CENTRO - CENTRO - 38.300-078 Telefone: (34) 3261-7633 - Fax: (34) 3261-7633 E-mail: zona141@tre-mg.jus.br	0	0	0
142	Iturama	ITURAMA - AVENIDA CAMPINA VERDE, 759 - CENTRO - 38.280-000 Telefone: (34) 3411-4402 - Fax: (34) 3411-4402 E-mail: zona142@tre-mg.jus.br	0	0	0
151	João Pinheiro	JOÃO PINHEIRO - RUA CAPITÃO SANCHI, 615 - CENTRO - 38.770-000 Telefone: (38) 3561-2884 - Fax: (38) 3561-2884 E-mail: zona151@tre-mg.jus.br	0	0	0
156	Lagoa da Prata	LAGOA DA PRATA - RUA LUIZ GUADALUPE, 334 - CENTRO - 35.590-000 Telefone: (37) 3261-2855 - Fax: (37) 3261-2855 E-mail: zona156@tre-mg.jus.br	0	0	0
163	Luz	LUZ - RUA VIGÁRIO PARREIRAS, 1090 - CENTRO - 35.595-000 Telefone: (37) 3421-3177 - Fax: (37) 3421-3177 E-mail: zona163@tre-mg.jus.br	0	0	0
172	Mateus Leme	MATEUS LEME - RUA MIGUEL ALVES DINIZ, 406, LOJA 01 - CENTRO - MATEUS LEME - 35.670-000 Telefone: (31) 3535-2289 - Fax: (31) 3535-2289 E-mail: zona172@tre-mg.jus.br	0	0	0
181	Monte Carmelo	MONTE CARMELO - RUA TITO FULGÊNCIO, 245 - CENTRO - 38.500-000 Telefone: (34) 3842-5013 - Fax: (34) 3842-5013 E-mail: zona181@tre-mg.jus.br	0	0	0
186	Morada Nova de Minas	MORADA NOVA DE MINAS - AV. CEL. SEBASTIÃO PEREIRA DE MAGALHÃES E CASTRO, 170 - CENTRO - 35.628-Telefone: (37) 3755-14840 - Fax: (37) 3755-1484 E-mail: zona186@tre-mg.jus.br		0	0

340	Nova Ponte	NOVA PONTE - RUA JERÔNIMO CARNEIRO 584 - GRANDE LAGO - 38.160-000 Telefone: (34) 3356-1086 - Fax: (34) 3356-1086 E-mail: zona340@tre-mg.jus.br	1	1	2
298	Nova Serrana	NOVA SERRANA - RUA VEREADOR JÉSSUS MARTINS, 86 - CENTRO - 35.519-000 Telefone: (37) 3226-3043 - Fax: (37) 3226-3043 E-mail: zona298@tre-mg.jus.br	0	0	0
202	Pará de Minas	PARÁ DE MINAS - RUA FRANCISCO SALES, 8 - CENTRO - 35.660-017 Telefone: (37) 3232-2349 - Fax: (37) 3232-2349 E-mail: zona202@tre-mg.jus.br	0	0	0
203	Paracatu	PARACATU - AV. OLEGÁRIO MACIEL, 193 - CENTRO - 38.600-000 Telefone: (38) 3672-1462 - Fax: (38) 3672-1462 E-mail: zona203@tre-mg.jus.br	0	0	0
210	Patos de Minas	PATOS DE MINAS - R. OLEGÁRIO MACIEL, 203 / SL. 806 - CENTRO - 38.700-122 Telefone: (34) 3825-9893 - Fax: (34) 3821-9769 E-mail: zona210@tre-mg.jus.br	0	0	0
330		PATOS DE MINAS - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 203 - SALAS 804/805 - CENTRO - 38.700-122 Telefone: (34) 3814-4549 - Fax: (34) 3814-4549 E-mail: zona330@tre-mg.jus.br	0	0	0
211	Patrocínio	PATROCÍNIO - AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1508 - SALA 201 - CENTRO - 38.740-000 Telefone: (34) 3831-5008 - Fax: (34) 3831-5008 E-mail: zona211@tre-mg.jus.br	1	1	2
291	Perdizes	PERDIZES - AV. GERCINO COUTINHO, 171 - CENTRO - 38.170-000 Telefone: (34) 3663-1358 - Fax: (34) 3663-1358 E-mail: zona291@tre-mg.jus.br	1	1	2
218	Pirapora	PIRAPORA - AV. TIRADENTES, 300 - CENTRO - 39.270-000 Telefone: (38) 3741-1424 - Fax: (38) 3741-1424 E-mail: zona218@tre-mg.jus.br	0	0	0
219	Pitangui	PITANGUI - RUA DR. JACINTO ÁLVARES, 09 - CENTRO - 35.650-000 Telefone: (37) 3271-1536 - Fax: (37) 3271-1536 E-mail: zona219@tre-mg.jus.br	0	0	0
223	Pompeu	POMPÉU - RUA FELIX DIAS, 131 - CENTRO - 35.640-000 Telefone: (37) 3523-1153 - Fax: (37) 3523-1153 E-mail: zona223@tre-mg.jus.br	0	0	0
229	Prata	PRATA - RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 - ESPERANÇA - 38.140-000 Telefone: (34) 3431-3735 - Fax: (34) 3431-3735 E-mail: zona229@tre-mg.jus.br	1	1	2
230	Presidente Olegário	PRESIDENTE OLEGÁRIO - PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - 38.750-000 Telefone: (34) 3811-1562 - Fax: (34) 3811-1562 E-mail: zona230@tre-mg.jus.br	0	0	0
243	Sacramento	SACRAMENTO - RUA SILVA JARDIM, N 04 - CENTRO - 38.190-000 - Telefone: (34) 3351-3090 - Fax: (34) 3351-3090 E-mail: zona243@tre-mg.jus.br	0	0	0
308	Santa Vitória	Santa Vitória - rua Jerônimo Teodoroa, 49, Centro, Santa Vitória - (34) 3251-2075 fax: (34)3251-2075 zona308@tre-mg.jus.br	0	0	0
254	São Gotardo	SÃO GOTARDO - RUA TIRADENTES, 185 - CENTRO - 38.800-000 - Telefone: (34) 3671-2662 - Fax: (34) 3671-2662 E-mail: zona254@tre-mg.jus.br	0	0	0
249	Santo Antônio do Monte	SANTO ANTÔNIO DO MONTE - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 64 - CENTRO - 35.560-000 Telefone: (37) 3281-1040 - Fax: (37) 3281-1040 E-mail: zona249@tre-mg.jus.br	1	1	2
274	Tupaciguara	TUPACIGUARA - RUA OLEGARIO MACIEL, 06 - CENTRO - 38.430-000 Telefone: (34) 3281-1022 - Fax: (34) 3281-1022 E-mail: zona274@tre-mg.jus.br	0	0	0
278	Uberlândia	UBERLÂNDIA - AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2707 - Fax: (34) 3303-2709 E-mail: zona278@tre-mg.jus.br	3	1	4
279		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2711 - Fax: (34) 3303-2713 E-mail: zona279@tre-mg.jus.br			
299		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 Telefone: (34) 3303-2715 - Fax: (34) 3303-2716 E-mail: zona299@tre-mg.jus.br			
CAE		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2718 - Fax: (34) 3303-2721			
314					

		E-mail: zona314@tre-mg.jus.br			
335		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2723 - Fax: (34) 3303-2724 E-mail: zona335@tre-mg.jus.br			
276	UBERABA	UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3312-6371 - Fax: (34) 3312-6371 E-mail: zona276@tre-mg.jus.br	3	1	4
CAE		UBERABA - RUA LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3321-8567 - Fax: (34) 3321-8567 E-mail: zona326@tre-mg.jus.br			
326		UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3316-5094 - Fax: (34) 3316-5094 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br			
347		UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3316-5094 - Fax: (34) 3316-5094 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br			
280	Unai	UNAI - RUA PROFESSOR OLÍMPIO GONZAGA, 220 - CENTRO - 38.610-000 Telefone: (38) 3676-6827 - Fax: (38) 3676-6827 E-mail: zona280@tre-mg.jus.br	1	1	2
309	Três Marias	TRÊS MARIAS - AV. GETÚLIO VARGAS, 155 - PARQUE DIADORIM - 39.205-000 Telefone: (38) 3754-2405 - Fax: (38) 3754-2405 E-mail: zona309@tre-mg.jus.br	0	0	0
295	Vazante	295ª ZE. - VAZANTE - AV. CASTELO BRANCO, 250, SALA 10, CAC - INDEPENDENCIA - 38.780-000 Telefone: (34) 3813-0512 - Fax: (34) 3813-0512 E-mail: zona295@tre-mg.jus.br	0	0	0
310	Várzea da Palma	VÁRZEA DA PALMA - RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, S/N - PINLAR - 39.260-000 Telefone: (38) 3731-1320 - Fax: (38) 3731-1320 E-mail: zona310@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral da Região 4			17	13	30
Total anual da Região 4			34	26	60

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

Indicador	
01 – Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a realização dos serviços, através da coleta dos elementos necessários em todos os locais descritos, além do cumprimento dos prazos exigidos contratualmente para análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados.
Meta a cumprir	100% todos os locais de coleta
Instrumento de medição	Dados presentes nos documentos de medição dos serviços
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Contagem das amostras planejadas e não realizadas dentro dos prazos contratuais.
Início da vigência	30 dias a partir do início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	• Por 01 (uma) análise/monitoramento não realizado - desconto de 2,5% • Por 02 (duas) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 5%; • Por 03 (três) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 7,5%; • Por 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 10%; • Mais de 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 30%.
Sanções	Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência

Indicador

02 – Não realizar coletas em conformidade com os padrões de qualidade previstos na Resolução – RE/ANVISA Nº 9, de 16/01/2003, Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004.	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os pontos de amostras foram distribuídos uniformemente no ambiente, coletados com o amostrador na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada, bem como se foi utilizado amostrador com vazão adequada e amostragem com ocupação do ambiente e tempo de exposição adequados.
Meta a cumprir	100% de todas as coletas efetuadas
Instrumento de medição	Dados presentes nos relatórios de coletas assinados pela chefia do cartório.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Contagem das amostras realizadas em desconformidade com as recomendações da ANVISA
Início da vigência	A partir do início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	• Por 01 (uma) análise/monitoramento não realizado - desconto de 2,5% • Por 02 (duas) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 5%; • Por 03 (três) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 7,5%; • Por 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 10%; • Mais de 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 30%.
Sanções	Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

Avaliação ambiental para análise da qualidade do ar nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de MG, incluindo a coleta de amostras, análise das amostras conforme exigido na Resolução nº 9 da ANVISA e emissão de relatório conclusivo:									
REGIÃO		Número de coletas			Preço Unitário Interno	Preço Unitário Externo	Valor Preço Unitário Interno x número coletas internas	Valor Preço Unitário Externo x número coletas externas	Valor Total Unitário Int + Unitário Ext
		Interna	Externa	Total					
REGIÃO 1	Total de Coletas Semestral - Região 1	50	16	66			R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total de Coletas Anual - Região 1	100	32	132			R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 2	Total de Coletas Semestral - Região 2	28	24	52			R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total de Coletas Anual - Região 2	56	48	104			R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 3	Total de Coletas Semestral - Região 3	28	14	42			R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total de Coletas Anual - Região 3	56	28	84			R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 4	Total de Coletas Semestral - Região 4	17	13	30			R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total de Coletas Anual - Região 4	34	26	60			R\$ -	R\$ -	R\$ -

Total Semestral Geral	R\$	-
Total Anual Geral (Total Semestral X 2)	R\$	-

Ar interno: Contagem de fungos viáveis, umidade, temperatura, velocidade do ar, dióxido de carbono(CO2), aerodispersóides e identificação de gêneros fúngicos.

Ar externo: Contagem de fungos viáveis, umidade, temperatura, velocidade do ar, dióxido de carbono(CO2), aerodispersóides e identificação de gêneros fúngicos.

O quantitativo de coletas a serem efetuadas estão de acordo com as áreas determinadas consoante a Resolução nº 9, da ANVISA, de 16 de janeiro de 2003.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO DAS AQUISIÇÕES

Este documento foi elaborado em *Excel* e está disponível no site: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI nº 0013678-74.2020.6.13.8000
Contrato nº/..... – TREMG

(A DEPENDER DO ITEM ADJUDICADO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em pontos de coleta, de uso público e coletivo, dentro das unidades do CONTRATANTE, em atendimento à Portaria nº 3523/GM/MS, DE 28/08/1998 e à Resolução nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica, nos termos dos Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas nos Anexos deste instrumento;
- III. Executar os serviços em até **30 (trinta) dias**, contados da ordem de início dos serviços emitida pela fiscalização do CONTRATANTE para a primeira análise e a partir de **06 (seis) meses** após a entrega dos primeiros relatórios para a segunda análise;
- IV. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- V. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e outras providências decorrentes junto a entidades Municipais, Estaduais ou Federais e anotações da Fiscalização;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte (frete, carga e descarga) de ferramentas, materiais, equipamentos, inclusive o deslocamento de pessoal;
- VIII. Apresentar ao CONTRATANTE a via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, caso o respectivo conselho emita tal documento, devidamente registrada no CREA ou no Conselho respectivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- IX. Executar os serviços na forma determinada neste instrumento, obedecendo também às normas técnicas indicadas na Resolução nº 9 da ANVISA e outras normais vigentes, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos mesmos pela Fiscalização;
- X. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

- XIII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XIV. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA adotará boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Também, o uso de produtos para coleta do ar que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – objetivando a racionalização do consumo de energia elétrica e de água, além da destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes aos trabalhos a serem exercidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Emitir a ordem para início dos serviços para a primeira análise;
- IV. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu término.

Parágrafo Único: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise do relatório final pela Fiscalização, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do contrato é de **R\$..... (.....)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início da vigência do contrato ou da última majoração de preços, nos termos do art. 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado **semestralmente**, após a finalização de cada etapa devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme Anexo III deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Poderá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Anexo III deste Contrato, hipótese na qual será necessária a emissão de nova nota fiscal/fatura, interrompendo a contagem do prazo de 10 (dez) dias previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art.

6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
.....

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0013678-74.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;
- X. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional que esteja trabalhando nas áreas de intervenção, desde que verificada sua incompetência na execução dos serviços, bem como apresente hábitos de conduta nocivos à boa administração da unidade.
- XI. Caso constatada a necessidade da execução de serviços de limpeza e/ou higienização de dutos e/ou equipamentos, a CONTRATADA ficará impedida de participar do processo de contratação desses serviços, conforme previsto na cláusula VIII — Responsabilidade Técnica - Resolução 09 da ANVISA.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

(a depender do item adjudicado)

LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS

REGIÃO 1					
Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
Sede	Belo Horizonte	Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	14	1	15
Anexo I - 320	Belo Horizonte	Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	12	1	13
Anexo III Josafá Belo	Belo Horizonte	Rua Josafá Belo, 36, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	1	1	2
Anexo IV Bernardo Mascarenhas	Belo Horizonte	Rua Bernardo Mascarenhas, 317, Cidade Jardim, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	1	1	2
Edf. Mozart	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 7526, Lourdes, BH Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	3	1	4
Edf. Pio Canedo	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 7038, 4º andar, Lourdes, Telefone: (31) 3307-1356 E-mail segim@tre-mg.jus.br	8	1	9
Venda Nova ZE-038	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946, 2º andar, Mantiqueira(Venda Nova), BH Telefone: (31) 3453-60.06 - Fax (31) 3453-50.77 / Telefone: (31) 3453-12.81 - Fax (31) 3453-54.00 E-mail: zona334@tre-mg.jus.br /	1	1	2
Venda Nova ZE-334	Belo Horizonte	E-mail: zona038@tre-mg.jus.br			
Venda Nova - Pólo de Atendimento	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 5020, Mantiqueira(Venda Nova), BH Telefone: (31) 3453-12.81 - Fax (31) 3453-54.00 E-mail: zona334@tre-mg.jus.br	1	1	2
Barreiro ZE-036	Belo Horizonte	Rua Alcino Vieira, 67, Barreiro de Baixo, BH Telefone: (31) 3384-55.83 - Telefone: (31) 3384-92.13 - Fax: (31) 3384-38.77 - E-mail: zona333@tre-mg.jus.br / E-mail: zona036@tre-mg.jus.br	1	1	2
Barreiro ZE-333	Belo Horizonte				
Barreiro - Pólo de Atendimento	Belo Horizonte				
Acaiaca	Belo Horizonte	Av. Afonso Pena, 867, 20º andar, Centro, BH Telefone: (31) 3307-1249 E-mail: seduc@tre-mg.jus.br	1	1	2
44	Bocaiúva	BOCAIÚVA - RUA CELESTINO JOSÉ , 67 - CENTRO - 39.390-000 Telefone: (38) 3251-1166 - Fax: (38) 3251-1166 E-mail: zona044@tre-mg.jus.br	0	0	0

329	Bonfinópolis de Minas	BONFINÓPOLIS DE MINAS - RUA SÃO JOSE, 625 - CENTRO - 38.650-000 Telefone: (38) 3675-1510 - Fax: (38) 3675-1510 E-mail: zona329@tre-mg.jus.br	0	0	0
50	Brasília de Minas	BRASÍLIA DE MINAS - AV. RUI BARBOSA, 356 - CENTRO - 39.330-000 Telefone: (38) 3231-3040 - Fax: (38) 3231-3040 E-mail: zona050@tre-mg.jus.br	0	0	0
54	Buenópolis	BUENÓPOLIS - PRAÇA TOVAL DA COSTA SAMPAIO, 71 - CENTRO - 39.230-000 Telefone: (38) 3756-1397 - Fax: (38) 3756-1397 E-mail: zona054@tre-mg.jus.br	0	0	0
94	Coração de Jesus	CORAÇÃO DE JESUS - RUA COMENDADOR LAFETÁ, N. 778 - CENTRO - 39.340-000 Telefone: (38) 3228-1138 - Fax: (38) 3228-1138 E-mail: zona094@tre-mg.jus.br	0	0	0
95	Corinto	CORINTO - RUA CORONEL RICARDO GREGÓRIO, 232, CENTRO.(EM FRENTE A PRAÇA DA FONTE) - CENTRO - 39.200- Telefone: (38) 3751-2322 - Fax: (38) 3751-2322 E-mail: zona095@tre-mg.jus.br	0	0	0
108	Esmeraldas	ESMERALDAS - RUA QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, 55 - CENTRO - 35.740-000 Telefone: (31) 3538-1425 - Fax: (31) 3538-1425 E-mail: zona108@tre-mg.jus.br	0	0	0
109	Espinosa	ESPINOSA - AVENIDA DR. JOSÉ CANGUSSU, 148 - CENTRO - 39.510-000 Telefone: (38) 3812-1606 - Fax: (38) 3812-1606 E-mail: zona109@tre-mg.jus.br	1	1	2
115	Francisco Sá	FRANCISCO SÁ - RUA JOÃO CATULINO DE ANDRADE, 546 - CENTRO - 39.580-000 Telefone: (38) 3233-1552 - Fax: (38) 3233-1552 E-mail: zona115@tre-mg.jus.br	0	0	0
63	Jaíba	JAÍBA - RUA AMÂNDIO JOSÉ DE CARVALHO, 47, CENTRO COMUNITÁRIO - 39.508-000 Telefone: (38) 38332420 E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	0	0	0
147	Janaúba	JANAÚBA - RUA AMÉRICO SOARES, 751 - CENTRO - 39.440-000 Telefone: (38) 3821-2003 - Fax: (38) 3821-2003 E-mail: zona147@tre-mg.jus.br	1	1	2
148	Januária	JANUÁRIA - PCA. ARTUR BERNARDES, 26 - CENTRO - 39.480-000 Telefone: (38) 3621-2370 - Fax: (38) 3621-2370 E-mail: zona148@tre-mg.jus.br	0	0	0
166	Manga	MANGA - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 1375 - CENTRO - 39.460-000 Telefone: (38) 3615-1409 - Fax: (38) 3615-1409 E-mail: zona166@tre-mg.jus.br	0	0	0
342	Montalvânia	MONTALVÂNIA - PRAÇA PLATÃO, 399 - CENTRO - CENTRO - 39.495-000 Telefone: (38) 3614-1134 - Fax: (38) 3614-1134 E-mail: zona342@tre-mg.jus.br	0	0	0
180	Monte Azul	MONTE AZUL - ALAMEDA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, 295 - ESPLANADA - 39.500-000 Telefone: (38) 3811-1401 - Fax: (38) 3811-1401 E-mail: zona180@tre-mg.jus.br	0	0	0
184	Montes Claros	Telefone: (38) 3224-5505 Fax: (38) 3224-5522 Endereço: RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO Cidade: MONTES CLAROS - CEP: 39.400-081 E-mail: zona184@tre-mg.jus.br RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO	1	1	2
185	Montes Claros	Telefone: (38) 3221-6343 (38) 3221-3591 / (38) 3224-5505 Fax: (38) 3224-5522			
317	Montes Claros	Endereço: RUA JOÃO SOUTO, 670 - CENTRO Cidade: MONTES CLAROS - CEP: 39.400-081	2	1	3
CAE	Montes Claros	E-mail: zona317@tre-mg.jus.br / zona185@tre-mg.jus.br			
194	Nova Lima	NOVA LIMA - RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, 29 - CENTRO - 34.000-000 Telefone: (31) 3541-3206 - Fax: (31) 3541-3206 E-mail: zona194@tre-mg.jus.br	0	0	0
226	Porteirinha	PORTEIRINHA - PRAÇA RAIMUNDO BOAVENTURA COSTA, 25 - VILA KENNEDY - 39.520-000 Telefone: (38) 3831-1078 - Fax: (38) 3831-1078 E-mail: zona226@tre-mg.jus.br	1	1	2
237	Rio Pardo de Minas	RIO PARDO DE MINAS - PRAÇA DOUTOR BENEDITO VALADARES, 220 - CENTRO - 39.530-000 Telefone: (38) 3824-1335 - Fax: (38) 3824-1335 E-mail: zona237@tre-mg.jus.br	0	0	0
252	São Francisco	SÃO FRANCISCO - RUA SILVA JARDIM, 436, CENTRO - CENTRO - 39.300-000 Telefone: (38) 3631-1602 - Fax: (38) 3631-1602 E-mail: zona252@tre-mg.jus.br	1	1	2
255	São João da Ponte	SÃO JOÃO DA PONTE - RUA 31 DE DEZEMBRO, 308 - CENTRO - 39.430-000 Telefone: (38) 3234-1205 - Fax: (38) 3234-1205	0	0	0

		E-mail: zona255@tre-mg.jus.br			
285	São Romão	SÃO ROMÃO - AV. NEWTON GONCALVES PEREIRA, 387 - CENTRO - 39.290-000 Telefone: (38) 3624-1419 - Fax: (38) 3624-1419 E-mail: zona285@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral Região 1			50	16	66
Total anual Região 1			100	32	132
REGIÃO 2					
Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
3	Açucena	AÇUCENA - RUA DEMERVAL PIMENTA, 90, CENTRO - 35.147-000 Telefone: (33) 3298-1227 - Fax: (33) 3298-1227 E-mail: zona003@tre-mg.jus.br	0	0	0
4	Águas Formosas	ÁGUAS FORMOSAS - AVENIDA BIAS FORTES, 06 A - CENTRO - 39.880-000 Telefone: (33) 3611-1464 - Fax: (33) 3611-1464 E-mail: zona004@tre-mg.jus.br	0	0	0
5	Aimores	AIMORÉS - AV. RAUL SOARES, 456 - CENTRO - 35.200-000 Telefone: (33) 3267-1740 - Fax: (33) 3267-1740 E-mail: zona005@tre-mg.jus.br	0	0	0
9	Almenara	ALMENARA - RUA ARGEMIRO AGUILAR, 425, CENTRO - CENTRO - 39.900-000 Telefone: (33) 3721-1679 - Fax: (33) 3721-1679 E-mail: zona009@tre-mg.jus.br	1	1	2
12	Alvinópolis	ALVINÓPOLIS - RUA MONSENHOR BICALHO, S/N - CENTRO - 35.950-000 Telefone: (31) 3855-1058 - Fax: (31) 3855-1058 E-mail: zona012@tre-mg.jus.br	1	1	2
15	Araçuaí	ARAÇUAÍ - RUA MONTES CLAROS, 268 - SANTA TEREZA - 39.600-000 Telefone: (33) 3731-1022 - Fax: (33) 3731-1022 E-mail: zona015@tre-mg.jus.br	1	1	2
22	Barão de Cocais	BARÃO DE COCAIS - RUA PADRE CRUZ, ESQUINA COM RUA WALDIR SOEIRO HENRICH, N. 169 - VIÚVA - 35.970-Telefone: (31) 3837-2321 - Fax: (31) 3837-2321 E-mail: zona022@tre-mg.jus.br	1	1	2
56	Caeté	CAETÉ - RUA JAIR DANTAS, 216 - BAIRRO JOSÉ BRANDÃO - 34.800-000 Telefone: (31) 3651-3727 - Fax: (31) 3651-3727 E-mail: zona056@tre-mg.jus.br	1	1	2
67	Capelinha	CAPELINHA - RUA GOVERNADOR VALADARES, N.251, 2 ANDAR - CENTRO - 39.680-000 Telefone: (33) 3516-1701 - Fax: (33) 3516-1701 E-mail: zona067@tre-mg.jus.br	1	1	2
71	Caratinga	CARATINGA - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO - 35.300-102 Telefone: (33) 3321-5144 - Fax: (33) 3321-5144 E-mail: zona071@tre-mg.jus.br	2	1	3
72		CARATINGA - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 135 - CENTRO - 35.300-102 Telefone: (33) 3321-5155 - Fax: (33) 3321-5155 E-mail: zona072@tre-mg.jus.br			
CAE 72					
73	Carlos Chagas	CARLOS CHAGAS - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 68 - CENTRO - 39.864-000 Telefone: (33) 3624-1622 - Fax: (33) 3624-1622 E-mail: zona073@tre-mg.jus.br	0	0	0
83	Conceição do Mato Dentro	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - RUA FARMACÊUTICO ORLANDO GUERRA, 96 - BANDEIRINHA - 35.860-000 Telefone: (31) 3868-1833 - Fax: (31) 3868-1833 E-mail: zona083@tre-mg.jus.br	0	0	0
89	Conselheiro Pena	CONSELHEIRO PENA - RUA MANOEL SOBREIRO, 22 - CENTRO - 35.240-000 Telefone: (33) 3261-1077 - Fax: (33) 3261-1077 E-mail: zona089@tre-mg.jus.br	1	1	2
97	Coronel Fabriciano	CORONEL FABRICIANO - RUA PEDRO NOLASCO, 506 - CENTRO - 35.170-300 Telefone: (31) 3842-1526 - Fax: (31) 3842-1526 E-mail: zona097@tre-mg.jus.br	0	0	0
100	Curvelo	CURVELO - RUA XAVIER ROLIM, 100 - CENTRO - 35.790-000 Telefone: (38) 3721-3722 - Fax: (38) 3721-3722 E-mail: zona100@tre-mg.jus.br	1	1	2
101	Diamantina	DIAMANTINA - RUA MACAU DE BAIXO, 310 - CENTRO - 39.100-000 Telefone: (38) 3531-3199 - Fax: (38) 3531-3199 E-mail: zona101@tre-mg.jus.br	0	0	0
303	Espera Feliz	ESPERA FELIZ - RUA FIORAVANTE PADULA, 03 - CENTRO - 36.830-000 Telefone: (32) 3746-1545 - Fax: (32) 3746-1545 E-mail: zona303@tre-mg.jus.br	0	0	0

113	Ferros	FERROS - RUA ARTHUR COUTO, 158 - PADRE ALBERTO - 35.800-000 Telefone: (31) 3863-1514 - Fax: (31) 3863-1514 E-mail: zona113@tre-mg.jus.br	0	0	0
117	Galiléia	GALILÉIA - AV. OITO DE DEZEMBRO, 965 - CENTRO - 35.250-000 Telefone: (33) 3244-1192 - Fax: (33) 3244-1192 E-mail: zona117@tre-mg.jus.br	0	0	0
118	Governador Valadares	GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS, 972/976 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-2018 - Fax: (33) 3271-2018 E-mail: zona118@tre-mg.jus.br	2	1	3
CA 118		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS 972 CENTRO - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-5281 - Fax: (33) 3271-5281 E-mail: zona119@tre-mg.jus.br			
119		GOVERNADOR VALADARES - AVENIDA MINAS GERAIS 972 CENTRO - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3271-5281 - Fax: (33) 3271-5281 E-mail: zona119@tre-mg.jus.br			
318		GOVERNADOR VALADARES - AV. MINAS GERAIS, 972 - CENTRO - 35.010-151 Telefone: (33) 3272-1725 - Fax: (33) 3272-1725 E-mail: zona318@tre-mg.jus.br			
120	Grão Mogol	GRÃO MOGOL - RUA SARGENTO COELHO, N. 145 - CENTRO - 39.570-000 Telefone: (38) 3238-1415 - Fax: (38) 3238-1415 E-mail: zona120@tre-mg.jus.br	0	0	0
121	Guanhães	GUANHÃES - AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, 20 F - CENTRO - 39.740-000 Telefone: (33) 3421-1048 - Fax: (33) 3421-1048 E-mail: zona121@tre-mg.jus.br	0	0	0
128	Inhapim	INHAPIM - RUA CORONEL ANTÔNIO FERNANDES, 92 - CENTRO - 35.330-000 Telefone: (33) 3315-1610 - Fax: (33) 3315-1610 E-mail: zona128@tre-mg.jus.br	1	1	2
129	Ipanema	IPANEMA - RUA FELIPE DOS SANTOS, 252 - CENTRO - 36.950-000 Telefone: (33) 3314-1686 - Fax: (33) 3314-1686 E-mail: zona129@tre-mg.jus.br	0	0	0
130	Ipatinga	IPATINGA - AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO - 35.160-007 Telefone: (31) 3822-4881 - Fax: (31) 3822-4881 E-mail: zona130@tre-mg.jus.br	2	1	3
131		IPATINGA - AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO - 35.160-007 Telefone: (31) 3822-3088 - Fax: (31) 3822-3088 E-mail: zona131@tre-mg.jus.br			
348					
CAE 348		IPATINGA - AV. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 134 - CENTRO - 35.160-007 Telefone: (31) 3825-5167 - Fax: (31) 3825-5167 E-mail: zona348@tre-mg.jus.br			
132	Itabira	ITABIRA - RUA PADRE ÂNGELO, 38 - PARÁ - 35.900-491 Telefone: (31) 3831-5065 - Fax: (31) 3831-5065 E-mail: zona132@tre-mg.jus.br	0	0	0
135	Itamarandiba	ITAMARANDIBA - RUA LEVI MOREIRA ROCHA, 6-B - CENTRO - 39.670-000 Telefone: (38) 3521-1488 - Fax: (38) 3521-1488 E-mail: zona135@tre-mg.jus.br	0	0	0
136	Itambacuri	ITAMBACURI - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 294. - CENTRO - 39.830-000 Telefone: (33) 3511-1957 - Fax: (33) 3511-1957 E-mail: zona136@tre-mg.jus.br	0	0	0
138	Itanhomi	ITANHOMI - PRAÇA DA MATRIZ, 89, CENTRO, ITANHOMI/MG - CENTRO - 35.120-000 Telefone: (33) 3231-1488 - Fax: (33) 3231-1488 E-mail: zona138@tre-mg.jus.br	0	0	0

143	Jaboticatubas	JABOTICATUBAS - AV. BENEDITO VALADARES, 52 - CENTRO - 35.830-000 Telefone: (31) 3683-1241 - Fax: (31) 3683-1241 E-mail: zona143@tre-mg.jus.br	0	0	0
144	Jacinto	JACINTO - PRAÇA POLÍBIO RUAS, 223 - CENTRO - 39.930-000 Telefone: (33) 3723-1131 - Fax: (33) 3723-1131 E-mail: zona144@tre-mg.jus.br	0	0	0
149	Jequitinhonha	JEQUITINHONHA - RUA CEL. RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - 39.960-000 Telefone: (33) 3741-1077 - Fax: (33) 3741-1077 E-mail: zona149@tre-mg.jus.br	0	0	0
150	João Monlevade	JOÃO MONLEVADE - RUA FLORIANÓPOLIS, 181 CARNEIRINHOS – 35.930-018 Telefone: (31) 3852-5799 - Fax: (31) 3852-5799 E-mail: zona150@tre-mg.jus.br	1	1	2
157	Lagoa Santa	LAGOA SANTA - ALAMEDA DRA VILMA EDELWEISS SANTOS, 65, SALA 106 - LUNDCEIA - 33.400-000 Telefone: (31) 3681-2793 - Fax: (31) 3681-2793 E-mail: zona157@tre-mg.jus.br	0	0	0
165	Malacacheta	MALACACHETA - RUA NICOLAS MAZZINGHY, 10A/10B - CENTRO - 39.690-000 Telefone: (33) 3514-1515 - Fax: (33) 3514-1515 E-mail: zona165@tre-mg.jus.br	1	1	2
169	Mantena	MANTENA - RUA CABO LEONCIO - 102 - CENTRO - 35.290-000 Telefone: (33) 3241-1863 - Fax: (33) 3241-1863 E-mail: zona169@tre-mg.jus.br	0	0	0
174	Matozinhos	MATOZINHOS - AVENIDA BENTO GONÇALVES, 260, CENTRO, MATOZINHOS-MG - CENTRO - 35.720-000 Telefone: (31) 3712-1811 - Fax: (31) 3712-1811 E-mail: zona174@tre-mg.jus.br	0	0	0
175	Medina	MEDINA - RUA FRANCISCO FIGUEIREDO, 250 - 1 ANDAR - SL 03 - CENTRO - 39.620-000 Telefone: (33) 3753-1028 - Fax: (33) 3753-1028 E-mail: zona175@tre-mg.jus.br	0	0	0
176	Mesquita	MESQUITA - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 200 - CENTRO - 35.116-000 Telefone: (33) 3251-1372 - Fax: (33) 3251-1372 E-mail: zona176@tre-mg.jus.br	0	0	0
177	Minas Novas	MINAS NOVAS - RUA SANTANA, N 219 - BAIRRO CENTRO - 39.650-000 Telefone: (33) 3764-1199 - Fax: (33) 3764-1199 E-mail: zona177@tre-mg.jus.br	1	1	2
188	Mutum	MUTUM - RUA ARTUR LOBATO, 118 - CENTRO - CENTRO - 36.955-000 Telefone: (33) 3312-1235 - Fax: (33) 3312-1235 E-mail: zona188@tre-mg.jus.br	0	0	0
190	Nanuque	NANUQUE – RUA JURANDIR ALVES CORREIA, 38 - CENTRO - 39.860-000 Telefone: (33) 3621-4866 - Fax: (33) 3621-4866 E-mail: zona190@tre-mg.jus.br	0	0	0
193	Nova Era	NOVA ERA - RUA LEVINDO PEREIRA, 100 - CASTELO - 35.920-000 Telefone: (31) 3861-1369 - Fax: (31) 3861-1369 E-mail: zona193@tre-mg.jus.br	0	0	0
196	Novo Cruzeiro	NOVO CRUZEIRO - AV. JÚLIO CAMPOS, 562, SALA 02 A, (CONDOMÍNIO VITAL BRASIL), CENTRO - CENTRO - Telefone: (33) 3533-1345 - Fax: (33) 3533-1345 E-mail: zona196@tre-mg.jus.br	0	0	0
206	Paraopeba	PARAOPEBA - ALAMEDA DAS BOUGANVILHAS, 77-A - JARDIM CLARA NUNES - 35.774-000 Telefone: (31) 3714-2220 - Fax: (31) 3714-2220 E-mail: zona206@tre-mg.jus.br	1	1	2
212	Peçanha	PEÇANHA – RUA PEDRO VIEIRA BRAGA, 51, LOJA 03 E 04 - CENTRO - 39.700-000 Telefone: (33) 3411-1068 - Fax: (33) 3411-1068 E-mail: zona212@tre-mg.jus.br	0	0	0
213	Pedra Azul	PEDRA AZUL - RUA JACQUES RIBAS, 46 - CENTRO - 39.970-000 Telefone: (33) 3751-1154 - Fax: (33) 3751-1154 E-mail: zona213@tre-mg.jus.br	0	0	0

215	Pedro Leopoldo	PEDRO LEOPOLDO - RUA CORONEL CÂNDIDO VIANA, 220 - CENTRO - 33.600-000 Telefone: (31) 3661-2822 - Fax: (31) 3661-2822 E-mail: zona215@tre-mg.jus.br	0	0	0
233	Resplendor	RESPLENDOR - RUA MORAES DE CARVALHO, 474 - CENTRO - 35.230-000 Telefone: (33) 3263-2023 - Fax: (33) 3263-2023 E-mail: zona233@tre-mg.jus.br	0	0	0
286	Ribeirão das Neves	RIBEIRÃO DAS NEVES - RUA SÃO CRISTOVÃO, 147 - TÂNIA - FONE 31 3624 2933 - E-mail: zona286@tre-mg.jus.br	1	1	2
321	Ribeirão das Neves	RUA MARIO ALEXANDRINO DA ROCHA, 71- SÃO JANUÁRIO(JUSTINÓPOLIS) - RIBEIRÃO DAS NEVES - Telefone: (31) 3638-1564 Fax: (31) 3638-1564 E-mail: zona321@tre-mg.jus.br	1	1	2
238	Rio Piracicaba	RIO PIRACICABA - PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS 76 - CENTRO - 35.940-000 Telefone: (31) 3854-1086 - Fax: (31) 3854-1086 E-mail: zona238@tre-mg.jus.br	0	0	0
294	Rio Vermelho	RIO VERMELHO - RUA BERNARDINO CARVALHAIS, 179 - CENTRO - 39.170-000 Telefone: (33) 3436-1107 - Fax: (33) 3436-1107 E-mail: zona294@tre-mg.jus.br	0	0	0
241	Sabará	SABARÁ - RUA DOM PEDRO II, 218 - CENTRO - 34.505-000 Telefone: (31) 3671-3049 - Fax: (31) 3671-3049 E-mail: zona241@tre-mg.jus.br	1	1	2
242	Sabinópolis	SABINÓPOLIS - RUA MAJOR JOSÉ CÂNDIDO DE PINHO, 36 - CENTRO - 39.750-000 Telefone: (33) 3423-1423 - Fax: (33) 3423-1423 E-mail: zona242@tre-mg.jus.br	0	0	0
244	Salinas	SALINAS - RUA JOÃO RIBEIRO, 01 - CENTRO - 39.560-000 Telefone: (38) 3841-3655 - Fax: (38) 3841-3655 E-mail: zona244@tre-mg.jus.br	0	0	0
245	Santa Bárbara	SANTA BÁRBARA - RUA FRANCISCO ARCANJO DE SOUZA MELO, S/N - CENTRO - 35.960-000 Telefone: (31) 3832-1846 - Fax: (31) 3832-1846 E-mail: zona245@tre-mg.jus.br	1	1	2
246	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 270 - LJ 03 - CAMELOS - 33.010-360 Telefone: (31) 3641-5211 - Fax: (31) 3641-1833 E-mail: zona246@tre-mg.jus.br	0	0	0
312	Santa Luzia	SANTA LUZIA - AV. BRASÍLIA, 1067 - SÃO BENEDITO - 33.120-563 Telefone: (31) 3636-4366 E-mail: zona312@tre-mg.jus.br	0	0	0
247	Santa Maria do Suaçuí	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - RUA DEPUTADO NACIP RAYDAN, 146 - CENTRO - 39.780-000 Telefone: (33) 3431-1554 - Fax: (33) 3431-1554 E-mail: zona247@tre-mg.jus.br	0	0	0
251	São Domingos do Prata	SÃO DOMINGOS DO PRATA - RUA GETÚLIO VARGAS, 160 - CENTRO - 35.995-000 Telefone: (31) 3856-1668 - Fax: (31) 3856-1668 E-mail: zona251@tre-mg.jus.br	0	0	0
257	São João Evangelista	SÃO JOÃO EVANGELISTA - RUA CEL. ANTÔNIO BORGES DO AMARAL, 525 - CENTRO - 39.705-000 Telefone: (33) 3412-1600 - Fax: (33) 3412-1600 E-mail: zona257@tre-mg.jus.br	0	0	0
262	Serro	SERRO - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 66, SERRO - CENTRO - 39.150-000 Telefone: (38) 3541-1225 - Fax: (38) 3541-1225 E-mail: zona262@tre-mg.jus.br	0	0	0
263	Sete Lagoas	SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9074 - Fax: (31) 3771-9074 - E-mail: zona263@tre-mg.jus.br	2	1	3
264		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9098 - Fax: (31) 3771-9098 E-mail: zona264@tre-mg.jus.br			
322		SETE LAGOAS - AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 - Telefone: (31) 3771-9539 - Fax: (31) 3771-9539 E-mail: zona322@tre-mg.jus.br			
266	Taiobeiras	TAIOBEIRAS - RUA DOS PEREIRAS, 365 - CENTRO - 39.550-000 - TELEFONE: (38) 3845-16.50 - zona266@tre-mg.jus.br	0	0	0
267	Tarumirim	TARUMIRIM - AVENIDA CUNHA, 11 - CENTRO - 35.140-000 Telefone: (33) 3233-1499 - Fax: (33) 3233-1499 E-mail: zona267@tre-mg.jus.br	0	0	0

269	Teófilo Otoni	TEÓFILO OTONI - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 949 - 1. ANDAR - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (33) 3521-9351 - Fax: (33) 3521-9351 E-mail: zona269@tre-mg.jus.br	1	1	2
270		TEÓFILO OTONI - AV. GETÚLIO VARGAS, 949 - CENTRO - 39.800-015 Telefone: (33) 3521-9377 - Fax: (33) 3521-9377 E-mail: zona270@tre-mg.jus.br			
Remuc		TEÓFILO OTONI - AVENIDA. GETÚLIO VARGAS, 949, 1 ANDAR - CENTRO - (33) 3521-9377 - (33) 3521-9351			
98	Timóteo	TIMÓTEO - RUA MARIA APARECIDA MARTINS PRADO, 8 - VILA DOS TÉCNICOS - 35.180-056 Telefone: (31) 3848-3875 - Fax: (31) 3848-3875 E-mail: zona098@tre-mg.jus.br	0	0	0
336	Turmalina	TURMALINA - RUA JOSINA ANTUNES, 26 - BAIRRO CAMPO - TURMALINA / MG - - CAMPO - 39.660-000 Telefone: (38) 3527-1388 - Fax: (38) 3527-1388 E-mail: zona336@tre-mg.jus.br	0	0	0
311	Vespasiano	VESPASIANO - RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 58 - CENTRO - 33.200-000 Telefone: (31) 3621-0971 - Fax: (31) 3621-3166 E-mail: zona311@tre-mg.jus.br	1	1	2
283	Virginópolis	VIRGINÓPOLIS - RUA FRANCISCO DIAS, 125 - LOJA 1 - CENTRO - 39.730-000 Telefone: (33) 3416-1511 - Fax: (33) 3416-1511 E-mail: zona283@tre-mg.jus.br	1	1	2
Total semestral Região 2			28	24	52
Total anual Região 2			56	48	104
REGIÃO 3					
Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
2	Abre Campo	ABRE CAMPO - RUA DR. OLINTO DE ABREU, 129 - CENTRO - 35.365-000 Telefone: (31) 3872-1602 - Fax: (31) 3872-1602 E-mail: zona002@tre-mg.jus.br	0	0	0
6	Aiuruoca	AIURUOCA - RUA CORONEL OSWALD, 108 - CENTRO - 37.450-000 Telefone: (35) 3344-1415 - Fax: (35) 3344-1415 E-mail: zona006@tre-mg.jus.br	0	0	0
7	Além Paraíba	ALÉM PARAÍBA - RUA ARISTÓTELES LOBO, N 75 - SAO JOSE - 36.660-000 Telefone: (32) 3462-3820 - Fax: (32) 3462-3820 E-mail: zona007@tre-mg.jus.br	1	1	2
8	Alfenas	ALFENAS - AVENIDA AFONSO PENA, 448 - CENTRO - 37.130-000 Telefone: (35) 3291-4563 - Fax: (35) 3291-4563 E-mail: zona008@tre-mg.jus.br	0	0	0
10	Alpinópolis	ALPINÓPOLIS - PRACA JOSE CARVALHO FARIA, 144 - ROSÁRIO - 37.940-000 Telefone: (35) 3523-1008 - Fax: (35) 3523-1008 E-mail: zona010@tre-mg.jus.br	0	0	0
11	Alto Rio Doce	ALTO RIO DOCE - PCA. DR. MIGUEL BATISTA VIEIRA, S/N - CENTRO - 36.260-000 Telefone: (32) 3345-1467 - Fax: (32) 3345-1467 E-mail: zona011@tre-mg.jus.br	0	0	0
13	Andradas	ANDRADAS - RUA OTÁVIO TEIXEIRA BARBOSA, 51 - CENTRO - CENTRO - 37.795-000 Telefone: (35) 3731-1407 - Fax: (35) 3731-1407 E-mail: zona013@tre-mg.jus.br	0	0	0
14	Andrelândia	ANDRELÂNDIA - PRAÇA MANOEL TEODORO, 41 - ROSÁRIO - 37.300-000 Telefone: (35) 3325-1094 - Fax: (35) 3325-1094 E-mail: zona014@tre-mg.jus.br	0	0	0
18	Arcos	ARCOS - RUA VEREADOR JOÃO VELOSO, 115 - CENTRO - 35.588-000 Telefone: (37) 3351-3033 - Fax: (37) 3351-3033 E-mail: zona018@tre-mg.jus.br	1	1	2

19	Areado	AREADO - RUA JOÃO DUARTE, 106 - CENTRO - 37.140-000 Telefone: (35) 3293-1615 - Fax: (35) 3293-1615 E-mail: zona019@tre-mg.jus.br	0	0	0
21	Bambuí	BAMBUÍ - AVENIDA ARMANDO FRANCO, 186 - SALAS/36, 38 E 40 - CENTRO - 38.900-000 Telefone: (37) 3431-1910 - Fax: (37) 3431-1910 E-mail: zona021@tre-mg.jus.br	0	0	0
23	Barbacena	BARBACENA - AVENIDA DOUTOR JAYME DO RÊGO MACEDO, 41 - 1 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-9076 - Fax: (32) 3331-9076 E-mail: zona023@tre-mg.jus.br	0	0	0
24		BARBACENA - AVENIDA DR JAIME DO REGO MACEDO, 41 - 2 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-2964 - Fax: (32) 3331-2964 E-mail: zona024@tre-mg.jus.br	0	0	
25		BARBACENA - AV. DR. JAIME DO REGO MACEDO, 41/ 3 ANDAR - CENTRO - 36.200-032 Telefone: (32) 3331-5103 - Fax: (32) 3331-5103 E-mail: zona025@tre-mg.jus.br	0	0	
338	Belo Vale	BELO VALE - RUA TUPINAMBÁS, 44 - CENTRO - 35.473-000 Telefone: (31) 3734-1393 - Fax: (31) 3734-1393 E-mail: zona338@tre-mg.jus.br	0	0	0
316	Betim	BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 10 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3326-33.50 - Fax: (31) 3326-33.51 - E-mail: zona316@tre-mg.jus.br	0	0	0
319		BETIM - RUA SANTA CRUZ, 402, LOJA 10 - CENTRO - 32.600-240 Telefone: (31) 3326-33.60 - Fax: (31) 3326-33.61 - E-mail: zona319@tre-mg.jus.br	0	0	
42	Bicas	BICAS - RUA DONA ANA, 27 - CENTRO - 36.600-000 Telefone: (32) 3271-1153 - Fax: (32) 3271-1153 E-mail: zona042@tre-mg.jus.br	0	0	0
43	Boa Esperança	BOA ESPERANÇA - PRAÇA CORONEL NEVES, 491/493 - CENTRO - 37.170-000 Telefone: (35) 3851-3210 - Fax: (35) 3851-3210 E-mail: zona043@tre-mg.jus.br	0	0	0
46	Bom Sucesso	BOM SUCESSO - RUA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, 72 - SÃO JOSÉ - 37.220-000 Telefone: (35) 3841-1138 - Fax: (35) 3841-1138 E-mail: zona046@tre-mg.jus.br	0	0	0
47	Bonfim	BONFIM - PRAÇA JOSÉ DE FREITAS MARQUES, 145 - CENTRO - 35.521-000 Telefone: (31) 3576-1377 - Fax: (31) 3576-1377 E-mail: zona047@tre-mg.jus.br	0	0	0
51	Brazópolis	BRAZÓPOLIS - RUA GERALDO FELIX DA MOTA, 48 - AVENIDA - 37.530-000 Telefone: (35) 3641-1600 - Fax: (35) 3641-1600 E-mail: zona051@tre-mg.jus.br	0	0	0
52	Brumadinho	BRUMADINHO - RUA GOVERNADOR VALADARES, 229 - CASA - CENTRO - CENTRO - 35.460-000 Telefone: (31) 3571-1192 - Fax: (31) 3571-3045 E-mail: zona052@tre-mg.jus.br	0	0	0
53	Bueno Brandão	BUENO BRANDÃO - AV. BOM JESUS, 105 - CENTRO - 37.578-000 Telefone: (35) 3463-1030 - Fax: (35) 3463-1030 E-mail: zona053@tre-mg.jus.br	0	0	0
55	Cabo Verde / Botelhos	CABO VERDE - AV. PREFEITO DUVIVIER DA SILVA PASSOS, 26 - SAO JUDAS TADEU - 37.880-000 / / BOTELHOS - PRAÇA MOZART XAVIER LOPES, 91 - CENTRO Telefone: 35 3741-1554/1180 - Fax: (35) 3736-1333 E-mail: zona055@tre-mg.jus.br / pa049@tre-mg.jus.br	0	0	0
300	Cachoeira de Minas	CACHOEIRA DE MINAS - RUA CORONEL PORTUGAL, 32, CENTRO - CENTRO - 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1452 - Fax: (35) 3472-1452 E-mail: zona300@tre-mg.jus.br	0	0	0
58	Camanducaia	CAMANDUCAIA - PRAÇA CORONEL ORESTES NÓBREGA, 11 - CENTRO - 37.650-000 Telefone: (35) 3433-1457 - Fax: (35) 3433-1457 E-mail: zona058@tre-mg.jus.br	0	0	0

59	Cambuí	CAMBUÍ - RUA DAVID BUENO, 48 - JARDIM SAO BENEDITO - 37.600-000 Telefone: (35) 3431-2233 - Fax: (35) 3431-2233 E-mail: zona059@tre-mg.jus.br	0	0	0
61	Campanha	CAMPANHA - RUA VITAL BRASIL, 50 - CENTRO - 37.400-000 Telefone: (35) 3261-1585 - Fax: (35) 3261-1585 E-mail: zona061@tre-mg.jus.br	0	0	0
64	Campo Belo	CAMPO BELO - RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 - CENTRO - 37.270-000 Telefone: (35) 3832-2464 - Fax: (35) 3832-2464 E-mail: zona064@tre-mg.jus.br	0	0	0
65	Campos Gerais	CAMPOS GERAIS - PRAÇA JOSINO DE BRITO, N 262 - CENTRO - 37.160-000 Telefone: (35) 3853-1435 - Fax: (35) 3853-1435 E-mail: zona065@tre-mg.jus.br	0	0	0
296	Candeias	CANDEIAS - RUA JOÃO CAETANO DE FARIA, 366 - CENTRO - 37.280-000 Telefone: (35) 3833-1500 - Fax: (35) 3833-1500 E-mail: zona296@tre-mg.jus.br	0	0	0
68	Carandaí	CARANDAÍ - RUA PROFESSOR LUDGERO BAÊTA NEVES, 104 - GARÇAS II - 36.280-000 Telefone: (32) 3361-1000 - Fax: (32) 3361-1000 E-mail: zona068@tre-mg.jus.br	0	0	0
69	Carangola	CARANGOLA - RUA CAPARAÓ, 154 - CENTRO - 36.800-000 Telefone: (32) 3741-1487 - Fax: (32) 3741-1487 E-mail: zona069@tre-mg.jus.br	0	0	0
77	Carmo do Rio Claro	CARMO DO RIO CLARO - RUA CAPITÃO JOÃO EVARISTO - 259 - JARDIM AMÉRICA - 37.150-000 Telefone: (35) 3561-1793 - Fax: (35) 3561-1793 E-mail: zona077@tre-mg.jus.br	0	0	0
78	Cássia	CÁSSIA - RUA BELO HORIZONTE, 75 - CENTRO - 37.980-000 Telefone: (35) 3541-1613 - Fax: (35) 3541-1613 E-mail: zona078@tre-mg.jus.br	0	0	0
79	Cataguases	CATAGUASES - RUA DOUTOR LOBO FILHO, 155 - CENTRO - 36.770-006 Telefone: (32) 3421-7554 - Fax: (32) 3421-7554 E-mail: zona079@tre-mg.jus.br	0	0	0
80	Caxambu	CAXAMBU - RUA MAJOR PENHA, 22 FÓRUM MARTINHO LÍCIO - CENTRO - 37.440-000 Telefone: (35) 3341-3402 - Fax: (35) 3341-3402 E-mail: zona080@tre-mg.jus.br	0	0	0
81	Cláudio	CLÁUDIO - AVENIDA ARAGUAIA, 81 - SALA 03 - CENTRO - 35.530-000 Telefone: (37) 3381-1546 - Fax: (37) 3381-1546 E-mail: zona081@tre-mg.jus.br	0	0	0
85	Congonhas	CONGONHAS - RUA JOSÉ JÚLIO, 19 - MATRIZ - CENTRO - 36.415-000 Telefone: (31) 3731-1208 - Fax: (31) 3731-1208 E-mail: zona085@tre-mg.jus.br	0	0	0
87	Conselheiro Lafaiete	Rua Narciso Júnior, 343- Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, telefone: (31)3763-1379, E-mail: zona087@tre-mg.jus.br	0	0	0
88		Rua Narciso Júnior, 343- Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, telefone: (31)3763-1379, E-mail: zona088@tre-mg.jus.br			
Centro de Apoio	Contagem	BR-040 - KM 2,5 - Água Branca, Contagem, MG Telefone: (31) 3307-1356 E-mail: segim@tre-mg.jus.br	12	1	13
ZE-90	Contagem	CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616	3	1	4
ZE-91		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
ZE-93		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			

ZE-313		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
Central de Atendimento		CONTAGEM - Avenida João de Deus Costa nº 205 – Centro – Contagem – MG - CEP: 32.040-580, Telefone: (31) 3034-8616			
Ônibus nº 1 e 2 do TRE Aqui	Região Metropolitana	REGIÃO METROPOLITANA - Localizado em qualquer cidade da região metropolitana de Belo Horizonte	0	0	0
99	Cristina	CRISTINA - PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 15 - CENTRO - 37.476-000 Telefone: (35) 3281-1609 - Fax: (32) 3281-1609 E-mail: zona099@tre-mg.jus.br	0	0	0
346	Cruzília	CRUZÍLIA – AVENIDA JOSÉ MÁRIO DOS REIS MEIRELES, 150 – JARDIM IMPERIAL - 37.445-000 Telefone: (35) 3346-1630 - Fax: (35) 3346-1630 E-mail: zona346@tre-mg.jus.br	0	0	0
70	Divino	DIVINO - RUA PRESIDENTE VARGAS, 252 - CENTRO - 36.820-000 Telefone: (32) 3743-1543 - Fax: (32) 3743-1543 E-mail: zona070@tre-mg.jus.br	0	0	0
106	Entre Rios de Minas	ENTRE RIOS DE MINAS - RUA LAGOA DOURADA, 268 - CENTRO - 35.490-000 Telefone: (31) 3751-1477 - Fax: (31) 3751-1477 E-mail: zona106@tre-mg.jus.br	0	0	0
107	Ervália	ERVÁLIA - RUA CAPITÃO AMÉRICO TAVEIRA, 189, LOJA 01 - CENTRO - 36.555-000 Telefone: (32) 3554-1468 - Fax: (32) 3554-1468 E-mail: zona107@tre-mg.jus.br	1	1	2
111	Eugenópolis	EUGENÓPOLIS – PRAÇA JOÃO XXIII, 99 - CENTRO - 36.855-000 Telefone: (32) 3724-1323 - Fax: (32) 3724-1323 E-mail: zona111@tre-mg.jus.br	0	0	0
112	Extrema	EXTREMA - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 5 - CENTRO - 37.640-000 Telefone: (35) 3435-2015 - Fax: (35) 3435-2015 E-mail: zona112@tre-mg.jus.br	0	0	0
114	Formiga	FORMIGA - RUA JOSÉ PREMILO MONTOLLI, 64 - CENTRO – 35.570-168 Telefone: (37) 3321-1846 - Fax: (37) 3321-1846 E-mail: zona114@tre-mg.jus.br	0	0	0
116	Frutal	FRUTAL - PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 200, SALA 105 - CENTRO - 38.200-000 Telefone: (34) 3421-8585 - Fax: (34) 3421-8585 E-mail: zona116@tre-mg.jus.br	0	0	0
122	Guapé	GUAPÉ - RUA DONA LEOPOLDINA MAIA, 464 - CENTRO - 37.177-000 Telefone: (35) 3856-1563 - Fax: (35) 3856-1563 E-mail: zona122@tre-mg.jus.br	0	0	0
125	Guaxupé	GUAXUPÉ – AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALE, 1130 – CENTRO - 37.800-000 Telefone: (35) 3551-6108 - Fax: (35) 3551-6108 E-mail: zona125@tre-mg.jus.br	0	0	0
127	Ibiraci	IBIRACI - RUA TIRADENTES, 235 - CENTRO - 37.990-000 Telefone: (35) 3544-1207 - Fax: (35) 3544-1207 E-mail: zona127@tre-mg.jus.br	0	0	0
288	Ibirité	IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3533-2373 - Fax: (31) 3598-5916 E-mail: zona288@tre-mg.jus.br	0	0	0
351		IBIRITÉ - RUA DEOLINDO FERREIRA DINIZ, 68, CENTRAL PARK - CENTRAL PARK - 32.400-000 Telefone: (31) 3521-3988 E-mail: zona351@tre-mg.jus.br	0	0	0
41	Igarapé	IGARAPÉ - RUA MANOEL FRANCO DO AMARAL, 468 - CIDADE JARDIM - 32.900-000 Telefone: (31) 3534-2243 - Fax: (31) 3534-2243 E-mail: zona041@tre-mg.jus.br	1	1	2

133	Itabirito	ITABIRITO - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 40 - CENTRO - 35.450-000 Telefone: (31) 3561-1467 - Fax: (31) 3561-1467 E-mail: zona133@tre-mg.jus.br	0	0	0
305	Itaguara	ITAGUARA - RUA TEÓFILO OTONE CUNHA, 149 - CENTRO - 35.488-000 Telefone: (31) 3184-1687 - Fax: (31) 3184-1687 E-mail: zona305@tre-mg.jus.br	0	0	0
139	Itapecerica	ITAPECERICA - AVENIDA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 04, CENTRO - CENTRO - 35.550-000 Telefone: (37) 3341-1903 - Fax: (37) 3341-1903 E-mail: zona139@tre-mg.jus.br	0	0	0
134	Itajubá	ITAJUBÁ - RUA ANTONIO SIMAO MAUAD, 137 - CENTRO - 37.500-180 Telefone: (35) 3622-2244 - Fax: (35) 3622-2244 E-mail: zona134@tre-mg.jus.br	0	0	0
306	Itamonte	ITAMONTE - AV. CAMPOS ELÍSEOS, 191 - CENTRO - 37.466-000 Telefone: (35) 3363-2004 - Fax: (35) 3363-2004 E-mail: zona306@tre-mg.jus.br	0	0	0
137	Itanhandu	ITANHANDU - AV. PROFESSOR BRITO, 365 - CENTRO - 37.464-000 Telefone: (35) 3361-2298 - Fax: (35) 3361-2298 E-mail: zona137@tre-mg.jus.br	0	0	0
343	Itumirim	ITUMIRIM - AV. DOM INOCÊNCIO, 143 - CENTRO - 37.210-000 Telefone: (35) 3823-1010 - Fax: (35) 3823-1010 E-mail: zona343@tre-mg.jus.br	0	0	0
339	Jequeri	JEQUERI - RUA MAJOR OLPÍPIO SOARES, 16 - CENTRO - 35.390-000 Telefone: (31) 3877-1265 - Fax: (31) 3877-1265 E-mail: zona339@tre-mg.jus.br	0	0	0
152	Juiz de Fora	JUIZ DE FORA - AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - 5 ANDAR - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9701 - Fax: (32) 2102-9703 E-mail: zona152@tre-mg.jus.br	2	1	3
153		JUIZ DE FORA - AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9706 - Fax: (32) 2102-9707 E-mail: zona153@tre-mg.jus.br			
315		JUIZ DE FORA. Av. Presidente Itamar Franco, 1418 - 5º Andar – Centro CEP 36.016-320 – Telefone (32) 2102-9719 – Fax: (32) 2102-9718 - E-mail: zona315@tre-mg.jus.br			
349		JUIZ DE FORA - AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1418 - CENTRO - 36.016-320 Telefone: (32) 2102-9721 - Fax: (32) 2102-9723 E-mail: zona349@tre-mg.jus.br			
CAE 152 (ZE 153)		CAE-004 - JUIZ DE FORA. Av. Presidente Itamar Franco, 1420 - 1º Andar – Centro CEP 36.016-320 – Telefone (32) 2102-9726 – Fax: (32) 2102-9726			
158	Lajinha	LAJINHA - RUA DOUTOR SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, N. 127 - CENTRO - 36.980-000 Telefone: (33) 3344-1699 - Fax: (33) 3344-1699 E-mail: zona158@tre-mg.jus.br	0	0	0
159	Lambari	LAMBARI - TRAV. DR. PEDRO MAGALHÃES CARNEIRO, 161 - CENTRO - 37.480-000 Telefone: (35) 3271-1719 - Fax: (35) 3271-1719 E-mail: zona159@tre-mg.jus.br	0	0	0
160	Lavras	LAVRAS - AV ERNESTO MATIOLLI, 1171 - JARDIM BELA VISTA - 37.200-000 Telefone: (35) 3821-5480 - Fax: (35) 3821-5480 E-mail: zona160@tre-mg.jus.br	0	0	0
161	Leopoldina	LEOPOLDINA - RUA PADRE JÚLIO, 45 - CENTRO - 36.700-000 Telefone: (32) 3441-5160 - Fax: (32) 3441-5160 E-mail: zona161@tre-mg.jus.br	1	1	2
162	Lima Duarte	LIMA DUARTE - PRACA JUSCELINO KUBITSCHKEK, N. 124 - CENTRO - 36.140-000 Telefone: (32) 3281-1122 - Fax: (32) 3281-1122 E-mail: zona162@tre-mg.jus.br	0	0	0

164	Machado	MACHADO - RUA IRMÃO ARNALDO ISIDORO, N.º 39 - CENTRO - 37.750-000 Telefone: (35) 3295-3198 - Fax: (35) 3295-3198 E-mail: zona164@tre-mg.jus.br	0	0	0
167	Manhuaçu	MANHUAÇU - RUA AMARAL FRANCO, 261 - CENTRO - 36.900-000 Telefone: (33) 3331-1926 - Fax: (33) 3331-1926 E-mail: zona167@tre-mg.jus.br	1	1	2
168	Manhumirim	MANHUMIRIM - AV. JK, N 454 - CIDADE JARDIM - 36.970-000 Telefone: (33) 3341-2041 - Fax: (33) 3341-2041 E-mail: zona168@tre-mg.jus.br	0	0	0
170	Mar de Espanha	MAR DE ESPANHA - RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - CENTRO - 36.640-000 Telefone: (32) 3276-1169 - Fax: (32) 3276-1169 E-mail: zona170@tre-mg.jus.br	1	1	2
171	Mariana	MARIANA - RUA ANTÔNIO OLINTO, 47. CEP 35.420-000. CENTRO - MARIANA. - CENTRO - 35.420-000 Telefone: (31) 3557-2148 - Fax: (31) 3557-2148 E-mail: zona171@tre-mg.jus.br	0	0	0
173	Matias Barbosa	MATIAS BARBOSA - RUA GOVERNADOR VALADARES, 730 / 02 - CENTRO - 36.120-000 Telefone: (32) 3273-1048 - Fax: (32) 3273-1048 E-mail: zona173@tre-mg.jus.br	0	0	0
179	Monte Alegre de Minas	MONTE ALEGRE DE MINAS - AVENIDA VIRGILIO DE ALVIM, 135 - CENTRO - 38.475-000 Telefone: (34) 3283-2410 - Fax: (34) 3283-2410 E-mail: zona179@tre-mg.jus.br	0	0	0
307	Monte Belo	MONTE BELO - AV. GETULIO VARGAS, 104 - CENTRO - 37.115-000 Telefone: (35) 3573-1400 - Fax: (35) 3573-1400 E-mail: zona307@tre-mg.jus.br	0	0	0
182	Monte Santo de Minas	MONTE SANTO DE MINAS - RUA DR. PEDRO PAULINO DA COSTA, 527A - CENTRO - 37.968-000 Telefone: (35) 3591-2390 - Fax: (35) 3591-2390 E-mail: zona182@tre-mg.jus.br	0	0	0
183	Monte Sião	MONTE SIÃO - PRAÇA FRANCISCO AVELINO TOLEDO LIMA, S/N - CENTRO - 37.580-000 Telefone: (35) 3465-2229 - Fax: (35) 3465-2229 E-mail: zona183@tre-mg.jus.br	0	0	0
187	Muriae	MURIAÉ - RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 63, - CENTRO - 36.880-082 Telefone: (32) 3722-2771 - Fax: (32) 3722-2771 E-mail: zona187@tre-mg.jus.br	1	1	2
189	Muzambinho	MUZAMBINHO - RUA APARECIDA, 130 - CENTRO - 37.890-000 Telefone: (35) 3571-2518 - Fax: (35) 3571-2518 E-mail: zona189@tre-mg.jus.br	1	1	2
192	Nepomuceno	NEPOMUCENO - AVENIDA MONSENHOR LUIZ DE GONZAGA, 432/434 - CENTRO - 37.250-000 Telefone: (35) 3861-1071 - Fax: (35) 3861-1071 E-mail: zona192@tre-mg.jus.br	0	0	0
195	Nova Resende	NOVA RESENDE - PRAÇA CAPITÃO JOAQUIM ANACLETO, 206 - CENTRO - 37.860-000 Telefone: (35) 3562-1387 - Fax: (35) 3562-1387 E-mail: zona195@tre-mg.jus.br	0	0	0
197	Oliveira	OLIVEIRA - AV. MARACANÃ, 390 – SALAS 7 E 8 - CENTRO - 35.540-000 Telefone: (37) 3331-3717 - Fax: (37) 3331-3717 E-mail: zona197@tre-mg.jus.br	0	0	0
198	Ouro Branco	OURO BRANCO - RUA OLGA ROBERTA PEREIRA, 17 - CENTRO - 36.420-000 Telefone: (31) 3741-1976 - Fax: (31) 3741-1976 E-mail: zona198@tre-mg.jus.br	0	0	0
199	Ouro Fino	OURO FINO - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 168 - CENTRO - 37.570-000 Telefone: (35) 3441-3788 - Fax: (35) 3441-3788 E-mail: zona199@tre-mg.jus.br	0	0	0
200	Ouro Preto	OURO PRETO - PRAÇA REINALDO ALVES DE BRITO, 38 - CENTRO - 35.400-000 Telefone: (31) 3551-5165 - Fax: (31) 3551-5165 E-mail: zona200@tre-mg.jus.br	0	0	0
201	Palma	PALMA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 52 - CENTRO - 36.750-000 Telefone: (32) 3446-1310 - Fax: (32) 3446-1310 E-mail: zona201@tre-mg.jus.br	0	0	0

205	Paraisópolis	PARAISÓPOLIS - RUA BUENO DE PAIVA, 250 - CENTRO - 37.660-000 Telefone: (35) 3651-1345 - Fax: (35) 3651-1345 E-mail: zona205@tre-mg.jus.br	0	0	0
208	Passa Tempo	PASSA TEMPO - PRAÇA FRANCISCO SALES, 26 - CENTRO - 35.537-000 Telefone: (37) 3335-1222 - Fax: (37) 3335-1222 E-mail: zona208@tre-mg.jus.br	0	0	0
209	Passos	PASSOS - AV. ARLINDO FIGUEIREDO, N. 850, SALA 112 - JARDIM CONTINENTAL - 37.902-026 Telefone: (35) 3521-9504 - Fax: (35) 3521-9504 E-mail: zona209@tre-mg.jus.br	0	0	0
216	Perdões	PERDÕES - RUA GOVERNADOR VALADARES, 228, LOJA 01 - CENTRO - 37.260-000 Telefone: (35) 3864-2073 - Fax: (35) 3864-2073 E-mail: zona216@tre-mg.jus.br	0	0	0
217	Piranga	PIRANGA - R. SANTA EFIGÊNIA, S/N - CENTRO - 36.480-000 Telefone: (31) 3746-1106 - Fax: (31) 3746-1106 E-mail: zona217@tre-mg.jus.br	0	0	0
220	Piumhi	PIUMHI - RUA PADRE ABEL, 419 - CENTRO - 37.925-000 Telefone: (37) 3371-2636 - Fax: (37) 3371-2636 E-mail: zona220@tre-mg.jus.br	0	0	0
222	Poços de Caldas	POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (35) 3722-3145 - Fax: (35) 3722-3145 E-mail: zona222@tre-mg.jus.br	0	0	0
350		POÇOS DE CALDAS - RUA SÃO PAULO, 653 - CENTRO - 37.701-012 Telefone: (35) 3721-0369 E-mail: zona350@tre-mg.jus.br	0	0	0
224	Ponte Nova	PONTE NOVA - AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3817-2664 - Fax: (31) 3817-2664 - E-mail: zona224@tre-mg.jus.br	0	0	0
225		PONTE NOVA - AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 400 - PALMEIRAS 35.430-225 - Telefone: (31) 3817-2664 - Fax: (31) 3817-2664 - E-mail: zona224@tre-mg.jus.br	0	0	0
227	Pouso Alegre	POUSO ALEGRE - AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3000 - RESIDENCIAL SANTA RITA II - 37.550-Telefone: (35) 3422-2203 - Fax: (35) 3422-2203 E-mail: zona227@tre-mg.jus.br	0	0	0
228	Prados	PRADOS - RUA GOVERNADOR BIAS FORTES, 77-A - CENTRO - 36.320-000 Telefone: (32) 3353-6243 - Fax: (32) 3353-6243 E-mail: zona228@tre-mg.jus.br	0	0	0
293	Pratápolis	PRATÁPOLIS - PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 364 - CENTRO - 37.970-000 Telefone: (35) 3533-1890 - Fax: (35) 3533-1890 E-mail: zona293@tre-mg.jus.br	0	0	0
231	Raul Soares	RAUL SOARES - RUA BELCHIOR, 260 - CENTRO - 35.350-000 Telefone: (33) 3351-1769 - Fax: (33) 3351-1769 E-mail: zona231@tre-mg.jus.br	0	0	0
232	Resende Costa	RESENDE COSTA - RUA DR. ABEILARD, 106 - CENTRO - CENTRO - 36.340-000 Telefone: (32) 3354-1692 - Fax: (32) 3354-1692 E-mail: zona232@tre-mg.jus.br	0	0	0
234	Rio Casca	RIO CASCA - AV. GETULIO VARGAS, 69 - CENTRO - 35.370-000 Telefone: (31) 3871-1098 - Fax: (31) 3871-1098 E-mail: zona234@tre-mg.jus.br	0	0	0
235	Rio Novo	RIO NOVO - RUA DR. BASILIO FURTADO, 70 - SALAS 12/13/14 - CENTRO - CENTRO - 36.150-000 Telefone: (32) 3274-1128 - Fax: (32) 3274-1128 E-mail: zona235@tre-mg.jus.br	0	0	0
239	Rio Pomba	RIO POMBA - RUA GERARDO MARINI, 09 - CENTRO - 36.180-000 Telefone: (32) 3571-2254 - Fax: (32) 3571-2254 E-mail: zona239@tre-mg.jus.br	1	1	2
240	Rio Preto	RIO PRETO - RUA DOUTOR RAMALHO PINTO, 37 - CENTRO - 36.130-000 Telefone: (32) 3283-1533 - Fax: (32) 3283-1533 E-mail: zona240@tre-mg.jus.br	0	0	0
345	Santa Rita de Caldas	SANTA RITA DE CALDAS - R. SOFIA LOURES FELIPE, 10 - RIO CLARO - 37.775-000 Telefone: (35) 3734-1330 - Fax: (35) 3734-1330 E-mail: zona345@tre-mg.jus.br	0	0	0
248	Santa Rita do Sapucaí	SANTA RITA DO SAPUCAÍ - AVENIDA SINHA MOREIRA, 270 - CENTRO - 37.540-000 Telefone: (35) 3471-4055 - Fax: (35) 3471-4055 E-mail: zona248@tre-mg.jus.br	0	0	0

250	Santos Dumont	SANTOS DUMONT - AVENIDA RUI BARBOSA, 422 - LJ 01 - CENTRO - 36.240-000 Telefone: (32) 3251-5361 - Fax: (32) 3251-5361 E-mail: zona250@tre-mg.jus.br	0	0	0
253	São Gonçalo do Sapucaí	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - R. JOÃO JUNQUEIRA MEIRELES, 84 - CENTRO - 37.490-000 Telefone: (35) 3241-2630 - Fax: (35) 3241-2630 E-mail: zona253@tre-mg.jus.br	0	0	0
328	São João del Rei	SÃO JOÃO DEL REI - RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 340 - CENTRO - 36.307-330 Telefone: (32) 3371-2211 E-mail: zona328@tre-mg.jus.br	0	0	0
258	São João Nepomuceno	SÃO JOÃO NEPOMUCENO - RUA CAPITÃO BRAZ, N 107, CENTRO - CENTRO - 36.680-000 Telefone: (32) 3261-2630 - Fax: (32) 3261-2630 E-mail: zona258@tre-mg.jus.br	0	0	0
259	São Lourenço	SÃO LOURENÇO - RUA DR. RIBEIRO DA LUZ, 707 - CENTRO - CENTRO - 37.470-000 Telefone: (35) 3332-5180 - Fax: (35) 3332-5180 E-mail: zona259@tre-mg.jus.br	0	0	0
260	São Sebastião do Paraíso	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - AV. DR. DELFIM MOREIRA, 1146 - CENTRO - 37.950-000 Telefone: (35) 3531-5355 - Fax: (35) 3531-5355 E-mail: zona260@tre-mg.jus.br	0	0	0
261	Senador Firmino	SENADOR FIRMINO - RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, 20 - CENTRO - 36.540-000 Telefone: (32) 3536-1167 - Fax: (32) 3536-1167 E-mail: zona261@tre-mg.jus.br	0	0	0
268	Teixeiras	TEIXEIRAS - PRAÇA ARTHUR BERNARDES, 124 - CENTRO - 36.580-000 Telefone: (31) 3895-1196 - Fax: (31) 3895-1196 E-mail: zona268@tre-mg.jus.br	0	0	0
272	Três Corações	TRÊS CORAÇÕES - RUA PEDRO BONESIO, 371 - CENTRO - 37.410-000 Telefone: (35) 3231-1786 - Fax: (35) 3231-1786 E-mail: zona272@tre-mg.jus.br	0	0	0
273	Três Pontas	TRÊS PONTAS - RUA SANTANA, N. 04 - CENTRO - 37.190-000 Telefone: (35) 3265-4221 - Fax: (35) 3265-4221 E-mail: zona273@tre-mg.jus.br	0	0	0
275	Ubá	UBÁ - AV. GOVERNADOR VALADARES, 786 - CENTRO - 36.500-000 Telefone: (32) 3531-5577 - Fax: (32) 3531-5577 E-mail: zona275@tre-mg.jus.br	0	0	0
281	Varginha	VARGINHA - RUA CORONEL JOSÉ ALVES, 170 - VILA PINTO - 37.010-540 Telefone: (35) 3222-2800 - Fax: (35) 3222-2800 E-mail: zona281@tre-mg.jus.br	1	1	2
282	Viçosa	VIÇOSA - RUA GOMES BARBOSA, 865 - SALA 210 - FÓRUM DO TJ MG - CENTRO - 36.570-000 Telefone: (31) 3891-6018 - Fax: 3891-6018 E-mail: zona282@tre-mg.jus.br	0	0	0
284	Visconde do Rio Branco	VISCONDE DO RIO BRANCO - RUA ZENON DRUMOND, 26 - CENTRO - 36.520-000 Telefone: (32) 3551-2729 - Fax: (32) 3551-2729 E-mail: zona284@tre-mg.jus.br	0	0	0
Total semestral Região 3			28	14	42
Total anual Região 3			56	28	84
REGIÃO 4					
Zona Eleitoral ou Local de BH	Município	Local	Coleta Interna	Coleta Externa	Quant
1	Abaeté	ABAEITÉ - AVENIDA SIMÃO DA CUNHA, 295 - CENTRO - 35.620-000 Telefone: (37) 3541-1673 - Fax: (37) 3541-1673 E-mail: zona001@tre-mg.jus.br	0	0	0
16	Araguari	ARAGUARI - RUA DR. AFRÂNIO / N. 124 - CENTRO - 38.440-072 Telefone: (34) 3690-3156 - Fax: (34) 3242-2277 E-mail: zona016@tre-mg.jus.br	1	1	2
17	Araxá	ARAXÁ - AVENIDA JOÃO PAULO II, 1770 - BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER - 38.184-018 Telefone: (34) 3662-9270 - Fax: (34) 3662-9270 E-mail: zona017@tre-mg.jus.br	1	1	2

320	Arinos	ARINOS - R. MAJOR SAINT CLAIR, 1.003 - CENTRO - CENTRO - 38.680-000 Telefone: (38) 3635-2360 - Fax: (38) 3635-2360 E-mail: zona320@tre-mg.jus.br	0	0	0
45	Bom Despacho	BOM DESPACHO - RUA VIGARIO NICOLAU, 247 - CENTRO - 35.600-000 Telefone: (37) 3521-1688 - Fax: (37) 3521-1688 E-mail: zona045@tre-mg.jus.br	0	0	0
324	Buritit	BURITIS - RUA BAHIA, 585 - CENTRO - 38.660-000 Telefone: (38) 3662-2462 - Fax: (38) 3662-2462 E-mail: zona324@tre-mg.jus.br	1	1	2
63	Campina Verde	CAMPINA VERDE - RUA TRINTA 281 - CENTRO - 38.270-000 Telefone: (34) 3412-3282 - Fax: (34) 3412-3282 E-mail: zona063@tre-mg.jus.br	0	0	0
327	Campos Altos	CAMPOS ALTOS - R. JOÃO SOARES DE SOUZA, N.730 - CENTRO - 38.970-000 Telefone: (37) 3426-2816 - Fax: (37) 3426-2816 E-mail: zona327@tre-mg.jus.br	0	0	0
302	Capinópolis	CAPINÓPOLIS - AVENIDA 111, 465 - CENTRO - 38.360-000 Telefone: (34) 3263-2044 - Fax: (34) 3263-2044 E-mail: zona302@tre-mg.jus.br	0	0	0
287	Carmo do Cajuru	CARMO DO CAJURU - RUA NAGIB MILEIB, 265 - SÃO LUIZ - 35.557-000 Telefone: (37) 3244-1508 - Fax: (37) 3244-1508 E-mail: zona287@tre-mg.jus.br	0	0	0
76	Carmo do Paranaíba	CARMO DO PARANAÍBA - RUA PREFEITO JOÃO LUIZ DE CARVALHO, 641 - ROSARIO - 38.840-000 - Telefone: (34) 3851-1710 - Fax: (34) 3851-1710 E-mail: zona076@tre-mg.jus.br	0	0	0
82	Conceição das Alagoas	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - RUA JOAO NUNES, 345-A - CENTRO - 38.120-000 Telefone: (34) 3321-3425 - Fax: (34) 3321-3425 E-mail: zona082@tre-mg.jus.br	0	0	0
96	Coromandel	COROMANDEL - RUA ARTUR BERNARDES, 12 - CENTRO - 38.550-000 - Telefone: (34)3841-2459 - Fax : (34)3841-2459 E-mail: zona096@tre-mg.jus.br	0	0	0
102	Divinópolis	DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (37) 3221-7291 - Fax: (37) 3213-2378 E-mail: zona102@tre-mg.jus.br	1	1	2
103		DIVINÓPOLIS - RUA PERNAMBUCO, 299 - CENTRO - 35.500-008 Telefone: (37) 3222-6343 - Fax: (37) 3222-6343 E-mail: zona103@tre-mg.jus.br			
104	Dores do Indaiá	DORES DO INDAIÁ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 183-A - CENTRO - 35.610-000 Telefone: (37) 3551-1597 - Fax: (37) 3551-1597 E-mail: zona104@tre-mg.jus.br	0	0	0
110	Estrela do Sul	ESTRELA DO SUL - RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 39 - BARRO BRANCO - 38.525-000 -Telefone: (34) 3843-1150 - Fax: (34) 3843-1150 E-mail: zona110@tre-mg.jus.br	1	1	2
126	Ibiá	IBIÁ - AV. CARLOS FULGENCIO N. 440 - SANTA CRUZ - 38.950-000 Telefone: (34) 3631-2124 - Fax: (34) 3631-2124 E-mail: zona126@tre-mg.jus.br	0	0	0
297	Itapagipe	ITAPAGIPE - AV. 07, 335, CENTRO - CENTRO - 38.240-000 Telefone: (34) 3424-2174 - Fax: (34) 3424-2174 E-mail: zona297@tre-mg.jus.br	0	0	0
140	Itaúna	ITAÚNA - RUA MANOEL GONÇALVES, 44. - CENTRO - 35.680-055 Telefone: (37) 3241-1080 - Fax: (37) 3241-1080 E-mail: zona140@tre-mg.jus.br	0	0	0
141	Ituiutaba	ITUUTABA - RUA 24, N. 678, CENTRO - CENTRO - 38.300-078 Telefone: (34) 3261-7633 - Fax: (34) 3261-7633 E-mail: zona141@tre-mg.jus.br	0	0	0
142	Iturama	ITURAMA - AVENIDA CAMPINA VERDE, 759 - CENTRO - 38.280-000 Telefone: (34) 3411-4402 - Fax: (34) 3411-4402 E-mail: zona142@tre-mg.jus.br	0	0	0
151	João Pinheiro	JOÃO PINHEIRO - RUA CAPITÃO SANCHÓ, 615 - CENTRO - 38.770-000 Telefone: (38) 3561-2884 - Fax: (38) 3561-2884 E-mail: zona151@tre-mg.jus.br	0	0	0
156	Lagoa da Prata	LAGOA DA PRATA - RUA LUIZ GUADALUPE, 334 - CENTRO - 35.590-000 Telefone: (37) 3261-2855 - Fax: (37) 3261-2855 E-mail: zona156@tre-mg.jus.br	0	0	0
163	Luz	LUZ - RUA VIGÁRIO PARREIRAS, 1090 - CENTRO - 35.595-000	0	0	0

		Telefone: (37) 3421-3177 - Fax: (37) 3421-3177 E-mail: zona163@tre-mg.jus.br			
172	Mateus Leme	MATEUS LEME - RUA MIGUEL ALVES DINIZ , 406, LOJA 01 - CENTRO - MATEUS LEME - 35.670-000 Telefone: (31) 3535-2289 - Fax: (31) 3535-2289 E-mail: zona172@tre-mg.jus.br	0	0	0
181	Monte Carmelo	MONTE CARMELO - RUA TITO FULGÊNCIO, 245 - CENTRO - 38.500-000 Telefone: (34) 3842-5013 - Fax: (34) 3842-5013 E-mail: zona181@tre-mg.jus.br	0	0	0
186	Morada Nova de Minas	MORADA NOVA DE MINAS - AV. CEL. SEBASTIÃO PEREIRA DE MAGALHÃES E CASTRO, 170 - CENTRO - 35.628-Telefone: (37) 3755-1484 - 0 Fax: (37) 3755-1484 E-mail: zona186@tre-mg.jus.br	0	0	0
340	Nova Ponte	NOVA PONTE - RUA JERÔNIMO CARNEIRO 584 - GRANDE LAGO - 38.160-000 Telefone: (34) 3356-1086 - Fax: (34) 3356-1086 E-mail: zona340@tre-mg.jus.br	1	1	2
298	Nova Serrana	NOVA SERRANA - RUA VEREADOR JÊSUS MARTINS, 86 - CENTRO - 35.519-000 Telefone: (37) 3226-3043 - Fax: (37) 3226-3043 E-mail: zona298@tre-mg.jus.br	0	0	0
202	Pará de Minas	PARÁ DE MINAS - RUA FRANCISCO SALES, 8 - CENTRO - 35.660-017 Telefone: (37) 3232-2349 - Fax: (37) 3232-2349 E-mail: zona202@tre-mg.jus.br	0	0	0
203	Paracatu	PARACATU - AV. OLEGÁRIO MACIEL, 193 - CENTRO - 38.600-000 Telefone: (38) 3672-1462 - Fax: (38) 3672-1462 E-mail: zona203@tre-mg.jus.br	0	0	0
210	Patos de Minas	PATOS DE MINAS - R. OLEGÁRIO MACIEL, 203 / SL. 806 - CENTRO - 38.700-122 Telefone: (34) 3825-9893 - Fax: (34) 3821-9769 E-mail: zona210@tre-mg.jus.br	0	0	0
330		PATOS DE MINAS - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 203 - SALAS 804/805 - CENTRO - 38.700-122 Telefone: (34) 3814-4549 - Fax: (34) 3814-4549 E-mail: zona330@tre-mg.jus.br	0	0	0
211	Patrocínio	PATROCÍNIO - AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1508 - SALA 201 - CENTRO - 38.740-000 Telefone: (34) 3831-5008 - Fax: (34) 3831-5008 E-mail: zona211@tre-mg.jus.br	1	1	2
291	Perdizes	PERDIZES - AV. GERCINO COUTINHO, 171 - CENTRO - 38.170-000 Telefone: (34) 3663-1358 - Fax: (34) 3663-1358 E-mail: zona291@tre-mg.jus.br	1	1	2
218	Pirapora	PIRAPORA - AV. TIRADENTES, 300 - CENTRO - 39.270-000 Telefone: (38) 3741-1424 - Fax: (38) 3741-1424 E-mail: zona218@tre-mg.jus.br	0	0	0
219	Pitangui	PITANGUI - RUA DR. JACINTO ÁLVARES, 09. - CENTRO - 35.650-000 Telefone: (37) 3271-1536 - Fax: (37) 3271-1536 E-mail: zona219@tre-mg.jus.br	0	0	0
223	Pompeu	POMPÉU - RUA FELIX DIAS, 131 - CENTRO - 35.640-000 Telefone: (37) 3523-1153 - Fax: (37) 3523-1153 E-mail: zona223@tre-mg.jus.br	0	0	0
229	Prata	PRATA - RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 - ESPERANÇA - 38.140-000 Telefone: (34) 3431-3735 - Fax: (34) 3431-3735 E-mail: zona229@tre-mg.jus.br	1	1	2
230	Presidente Olegário	PRESIDENTE OLEGÁRIO - PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - 38.750-000 Telefone: (34) 3811-1562 - Fax: (34) 3811-1562 E-mail: zona230@tre-mg.jus.br	0	0	0
243	Sacramento	SACRAMENTO - RUA SILVA JARDIM, N 04 - CENTRO - 38.190-000 - Telefone: (34) 3351-3090 - Fax: (34) 3351-3090 E-mail: zona243@tre-mg.jus.br	0	0	0
308	Santa Vitória	Santa Vitória - rua Jerônimo Teodoroa, 49, Centro, Santa Vitória - (34) 3251-2075 fax: (34)3251-2075 zona308@tre-mg.jus.br	0	0	0
254	São Gotardo	SÃO GOTARDO - RUA TIRADENTES, 185 - CENTRO - 38.800-000 - Telefone: (34) 3671-2662 - Fax: (34) 3671-2662 E-mail: zona254@tre-mg.jus.br	0	0	0
249	Santo Antônio do Monte	SANTO ANTÔNIO DO MONTE - PRAÇA BENEDITO VALADARES, 64 - CENTRO - 35.560-000 Telefone: (37) 3281-1040 - Fax: (37) 3281-1040	1	1	2

		E-mail: zona249@tre-mg.jus.br			
274	Tupaciguara	TUPACIGUARA - RUA OLEGARIO MACIEL, 06 - CENTRO - 38.430-000 Telefone: (34) 3281-1022 - Fax: (34) 3281-1022 E-mail: zona274@tre-mg.jus.br	0	0	0
278	Uberlândia	UBERLÂNDIA - AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2707 - Fax: (34) 3303-2709 E-mail: zona278@tre-mg.jus.br			
279		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2711 - Fax: (34) 3303-2713 E-mail: zona279@tre-mg.jus.br			
299		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 Telefone: (34) 3303-2715 - Fax: (34) 3303-2716 E-mail: zona299@tre-mg.jus.br	3	1	4
CAE		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2718 - Fax: (34) 3303-2721 E-mail: zona314@tre-mg.jus.br			
314		UBERLÂNDIA - AV. VASCONCELOS COSTA, 1.646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-452 - Telefone: (34) 3303-2723 - Fax: (34) 3303-2724 E-mail: zona335@tre-mg.jus.br			
335	Uberaba	UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3312-6371 - Fax: (34) 3312-6371 E-mail: zona276@tre-mg.jus.br			
276		UBERABA - RUA LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3321-8567 - Fax: (34) 3321-8567 E-mail: zona326@tre-mg.jus.br	3	1	4
CAE		UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3316-5094 - Fax: (34) 3316-5094 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br			
326		UBERABA - RUA DOUTOR LAURO BORGES, 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3316-5094 - Fax: (34) 3316-5094 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br			
347	Unai	UNAÍ - RUA PROFESSOR OLÍMPIO GONZAGA, 220 - CENTRO - 38.610-000 Telefone: (38) 3676-6827 - Fax: (38) 3676-6827 E-mail: zona280@tre-mg.jus.br	1	1	2
280		TRÊS MARIAS - AV. GETÚLIO VARGAS, 155 - PARQUE DIADORIM - 39.205-000 Telefone: (38) 3754-2405 - Fax: (38) 3754-2405 E-mail: zona309@tre-mg.jus.br	0	0	0
309	Três Marias	295ª ZE. - VAZANTE - AV. CASTELO BRANCO, 250, SALA 10, CAC - INDEPENDENCIA - 38.780-000 Telefone: (34) 3813-0512 - Fax: (34) 3813-0512 E-mail: zona295@tre-mg.jus.br	0	0	0
295	Vazante	VÁRZEA DA PALMA - RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA ,S/N - PINLAR - 39.260-000 Telefone: (38) 3731-1320 - Fax: (38) 3731-1320 E-mail: zona310@tre-mg.jus.br	0	0	0
310	Varzea da Palma				
Total semestral da Região 4			17	13	30
Total anual da Região 4			34	26	60

*** NA 1ª REGIÃO:**

Edifício Sede: No 1º semestre de coletas: 14 (quatorze) amostras nos ambientes internos, sendo 01 (uma) no andar térreo, 1 (uma) coleta por andar do 2º ao 13º andar, sendo 1 (uma) das coletas no Setor de Serviço Médico no andar deste setor, como também 01 (uma) na Sala de Sessões e 01 (uma) amostra no ambiente externo. No 2º semestre de coletas efetuar, conforme o indicado no 1º semestre. No que tange às amostras nos setores internos do CONTRATANTE, observar a alternância em termos de amostras em respeito aos locais (setores) coletados.

Anexo I: No 1º semestre de coletas: 12 (doze) amostras no ambiente interno, sendo 01 (uma) no auditório, 01 (uma) no Setor de Serviço Médico, 01 (uma) na Sala Multimídia, 01 (uma) na Cantina/Restaurante, 2 (duas) em cada andar, do primeiro ao quarto e 01 (uma) amostra no ambiente externo. No 2º semestre de coletas, efetuar conforme o indicado no 1º semestre. Nos andares do primeiro ao quarto, efetuar alternância entre setores para diversidade de locais a serem efetuadas coletas.

Edifício Pio Canedo: 08 (oito) amostras internas no total, no 1º semestre de coletas, sendo 01 (uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor, 01 (uma) amostra em cada andar, do 1º ao 7º andar e 01 (uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas: com 08 (oito) amostras internas no total, 01 (uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor, 01 (uma) amostra coletada em cada andar, do 8º ao 10º, 1º ao 4º andar e 1 (uma) amostra externa. Assim, sucessivamente, realizando na Central de Atendimento ao Eleitor, obrigatoriamente, e revezando nos andares.

Edifício Mozart são 03 (três) amostras internas e 01 (uma) externa no total. No 1º semestre de coletas: 01 (uma) amostra interna no 4º, 5º e 6º andar e 01 (uma) externa. No 2º semestre de coletas: 01 (uma) amostra interna no 7º, 8º e 9º andar e 01 (uma) externa e no próximo semestre: 1 (uma) amostra interna no 9º, 10º andar e portaria e 01 (uma) coleta externa. Assim, reiniciando pelo 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Cartórios Eleitorais de Venda Nova em Belo Horizonte: No 1º semestre de coletas, 01 (uma) amostra interna na ZE-038 e 01 (uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01 (uma) amostra interna na ZE-334 e 01 (uma) amostra externa. Assim, reiniciando no 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Cartórios Eleitorais do Barreiro em Belo Horizonte: No 1º semestre de coletas 01 (uma) amostra interna na ZE-036 e 01 (uma) externa. No 2º semestre de coletas 01 (uma) amostra interna na ZE-333 e 01 (uma) externa. No próximo semestre de coletas 01 (uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01 (uma) externa. Assim, reiniciando como no 1º semestre para alternância sucessiva.

No Edifício Acaiaca, no 20º andar realizar 01 (uma) coleta interna e 01 (uma) coleta externa.

Cartórios Eleitorais do Montes Claros (185, 317 e CAE): No 1º semestre de coletas 01 (uma) amostra na ZE-185, 01(uma) na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) externa. No 2º semestre de coletas, totalizando 02(duas) coletas internas, 01(uma) amostra interna na ZE-317, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) externa. Assim, sucessivamente, reiniciando no 1º semestre para alternância no próximo semestre.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

*** NA 2ª REGIÃO:**

Cartórios Eleitorais de Caratinga: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-071, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-072, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa.

Cartórios Eleitorais de Governador Valadares: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-118, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-119, 01(uma) amostra na ZE-318 e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Ipatinga: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-130, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-131, 01(uma) amostra na ZE-348 e 01(uma) amostra externa. Assim, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Sete Lagoas: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-263, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-264, 01(uma) amostra na ZE-322 e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Cartórios Eleitorais de Teófilo Otoni: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-269 e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-270, e 01(uma) amostra externa. No próximo semestre de coletas 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01(uma) amostra externa. Assim, reiniciando como no 1º semestre para alternância sucessiva.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

*** NA 3ª REGIÃO:**

Cartórios Eleitorais de Contagem: Totalizando 03(três) coletas internas e 01(uma) externa. No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-090, 01(uma) ZE-093 e 01(uma) na Central de Atendimento ao eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-091, 01(uma) amostra na ZE-313, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. Assim, retornando na próxima coleta ao estado inicial do 1º semestre de coletas, sequencialmente.

Centro de Apoio, BR-040, Totalizando 12(doze) amostras internas, sendo 01(uma) amostra no setor de Gráfica, 02(duas) amostras no setor de SURNA, 02(duas) amostras no setor SEMPE, 02(duas) amostras no setor SEGAL, 03(três) amostras no setor SEMAE - uma em cada sala, 01(uma) no setor SEADP e 01(uma) no setor SEDOC e 01(uma) amostra externa, respeitando a alternância entre setores.

Cartórios Eleitorais de Juiz de Fora: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-152, 01(uma) na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-153, 01(uma) amostra na ZE-315 e 01(uma) amostra externa. No 1º semestre subsequente de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-349, 01(uma) amostra na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre posterior de coletas, sucessivamente reiniciando no 1º semestre de coletas pela ZE-152.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

*** NA 4ª REGIÃO:**

Cartórios Eleitorais de Uberlândia: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-278, 01(uma) amostra interna na ZE-279, 01(uma) amostra interna na ZE-299 e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-314, 01(uma) amostra interna na ZE-335, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento e 01(uma) amostra externa. Assim, sucessivamente, reiniciando como no 1º semestre de coletas.

Cartórios Eleitorais de Uberaba: No 1º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-276, 01(uma) amostra na ZE-326, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento ao Eleitor e 01(uma) amostra externa. No 2º semestre de coletas, 01(uma) amostra interna na ZE-347, 01(uma) amostra interna na Central de Atendimento ao Eleitor, 01(uma) amostra alternada em Zona Eleitoral desta localidade e 01(uma) amostra externa.

Nas unidades não citadas neste, realizar a coleta interna e externa, conforme este Anexo I.

ANEXO II DO CONTRATO**1. Serviços a serem executados - Quantitativos e especificações**

O escopo da presente especificação trata-se da coleta semestral de amostras, que relacionam as áreas de cada imóvel de acordo com o quantitativo de coletas internas e externas a serem efetuadas, conforme Anexo I. Isso posto, de acordo com as tabelas de Estratégia de Amostragem, no que tange a Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 e suas Normas Técnicas de nº 001, 002, 003 e 004. Essas tomam por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social no tocante às coletas internas. Também, de acordo com a Resolução citada, as coletas externas devem ser efetuadas em local fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.

A(s) Região(ões) está(ão) delimitada(s) pelo grupo de municípios independentemente de existirem ou não locais indicados para coleta. A CONTRATADA assume as devidas coletas a serem realizadas nos locais onde existem potência igual ou superior a 60.000 BTU's e demais unidades que vierem a atingir a potência relatada, durante a vigência contratual, em qualquer município do grupo ou que vier a ser criado(respeitando a proximidade).

O CONTRATANTE, obedecendo a critérios de conveniência e oportunidade, definirá o momento e o quantitativo de acréscimo dos locais, através de aditivo contratual, não podendo a CONTRATADA recusar os serviços de coleta para os locais acrescidos, desde que as unidades desta Justiça Especializada estejam inseridas em município da respectiva região sob sua responsabilidade.

Encontra-se especificado no Anexo I deste Contrato os quantitativos de coletas a serem executadas em cada imóvel em função da área construída e de possuírem quantidade igual ou superior a 60 mil BTU's instalados de climatização artificial, bem como os demais municípios que compõem cada grupo e que poderão durante a vigência contratual passarem a ter climatização com tais características, demandando que as análises sejam estendidas a estes.

1.1 Descrição detalhada dos serviços

A contratação dos serviços é classificada como de natureza contínua e por mais de um exercício financeiro, rotineiramente necessário para assegurar a integridade do patrimônio público, manter o funcionamento das atividades finalísticas do Ente, no que tange à qualidade do ar nos ambientes climatizados.

A estratégia de amostragem deve se pautar pela Resolução nº 9/2003, da ANVISA e suas Normas Técnicas pertinentes:

1) conforme a Norma Técnica de nº 1, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: amostrador de ar por impactação com acelerador linear.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.

- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.

- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

2) De acordo com a Norma Técnica de nº 2, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: equipamento com leitura direta.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.
- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.
- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

3) De acordo com a Norma Técnica de nº 3, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Aplicabilidade: ambientes de interior climatizados, uso coletivo.

Método de amostragem: equipamento com leitura direta.

Periodicidade: semestral

- selecionar 01 amostra do ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50m do nível da rua.
- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurante e outros isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador na altura de 1,5m do piso, no centro ambiente ou em zona ocupada.
- definir o número de amostras do ar interior, tomando por base a área construída climatizada de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

4) De acordo com a Norma Técnica de nº 004, regida pelo mesma Resolução, em sua integralidade, devendo adotar a seguinte estratégia de amostragem:

Qualidade do Ar Ambiental Interior: Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

MÉTODO ANALÍTICO

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (não especiais).

MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Poeira Total ($\mu\text{g}/\text{m}^3$).

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Coleta de aerodispersóides por filtração (MB-3422 da ABNT).

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DO AMOSTRADOR:

Amostrador: Unidade de captação constituída por filtros de PVC, diâmetro de 37 mm e porosidade de 5 mm de diâmetro de porto específico para poeira total a ser coletada; Suporte de filtro em disco de celulose; Porta-filtro em plástico transparente com diâmetro de 37 mm. Aparelhagem: Bomba de amostragem, que mantenha ao longo do período de coleta, vazão inicial de calibração com variação de 5%. Taxa de vazão: 1,0 a 3,0 l/min, recomendado 2,0 l/min. Volume Mínimo: 50 l Volume Máximo: 400l Tempo de Amostragem: relação entre o volume captado e a taxa de vazão utilizada, Embalagem: Rotina

Calibração: Em cada procedimento de coleta se operado com bombas diafragmáticas

Exatidão: $\pm 5\%$ do valor medido

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

- Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.

- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

PROCEDIMENTO DE COLETA: MB-3422 da ABNT.

PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO DAS BOMBAS: NBR- 10.562 da ABNT

PROCEDIMENTO LABORATORIAL: NHO 17 da FUNDACENTRO.

1.2 Análise das amostras:

- Fazer a análise das amostras adotando os parâmetros definidos na Resolução nº 9 da ANVISA;
- Verificar a existência de micro-organismos patogênicos;
- Determinar os níveis de contaminação, caso existam, e compará-los com os padrões referenciais;
- Determinar os processos de limpeza das partes contaminadas, caso existam, indicando a metodologia mais apropriada para cada caso;
- Fazer a inspeção visual dos dutos de distribuição de ar, quando existentes;
- Elaborar o relatório final conclusivo.

2. Diretrizes básicas para execução dos serviços

2.1 Planejamento e programação dos serviços

2.1.1 Serão feitas 02 (duas) rotinas de coletas, com periodicidade semestral, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de início do serviços emitida pela fiscalização do CONTRATANTE. A segunda deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses após a entrega do relatório referente à primeira coleta.

2.1.2 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar as condições dos ambientes de trabalho, pontos de energia, horários de acesso, locais para guarda de equipamentos e produtos, segurança e quaisquer outros aspectos que possam merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços, em comum acordo com a Fiscalização.

2.1.3 Os serviços de coleta de amostras somente poderão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, devendo ser agendados com a Fiscalização com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

2.1.4 A inspeção do interior dos trechos das redes de dutos somente poderá ser feita no horário de 08 às 17 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e de 08 às 16 horas nos finais de semana e feriados, devendo ser programada com antecedência de, no mínimo, 48 horas junto aos cartórios eleitorais.

2.2 Os ensaios de avaliação ambiental para análise da qualidade do ar nas dependências internas e externas das áreas de intervenção deverão ser feitos semestralmente, adotando-se os métodos indicados nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução 9, de 16/01/2003, da ANVISA, utilizando as amostras coletadas, bem como outras legislações vigentes.

2.3 Deverá ser feita uma inspeção visual do interior de cada trecho das redes de dutos (quando existentes), registrando-se através de fotografias as condições internas dos dutos. As fotografias deverão ser digitais, com boa resolução, para permitir sua visualização através dos monitores dos computadores do CONTRATANTE.

2.4 As inspeções das redes de dutos deverão ser feitas através das aberturas dos difusores, que deverão ser retirados e depois recolocados, ou através de outros pontos próprios para a realização de inspeções internas das redes de dutos.

2.5 Os relatórios deverão ser entregues em formato digital e físico assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e ser elaborados conforme recomendado pela NBR-10719 da ABNT. O prazo para entrega dos relatórios deverá ser de 30 (trinta) dias contados a partir da data da coleta realizada, contendo:

- Resultados dos ensaios, com parecer conclusivo para cada um de forma mais detalhada possível;
- Indicação da localização dos focos de contaminação, caso existam;
- Especificação dos processos de limpeza adequados, caso sejam necessários, de forma mais detalhada possível;
- Certificado de registro do responsável técnico, no conselho relacionado à sua área de atuação, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), de acordo com a Resolução nº 9 da ANVISA;
- Todas as fotografias realizadas conforme mencionadas no item 2.3.

ANEXO III DO CONTRATO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador	
01 – Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a realização dos serviços, através da coleta dos elementos necessários em todos os locais descritos, além do cumprimento dos prazos exigidos contratualmente para análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados.
Meta a cumprir	100% todos os locais de coleta
Instrumento de medição	Dados presentes nos documentos de medição dos serviços
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Contagem das amostras planejadas e não realizadas dentro dos prazos contratuais.
Início da vigência	30 dias a partir do início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	- Por 01 (uma) análise/monitoramento não realizado - desconto de 2,5% - Por 02 (duas) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 5%; - Por 03 (três) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 7,5%; - Por 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 10%; - Mais de 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 30%.
Sanções	Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência

Indicador	
02 – Não realizar coletas em conformidade com os padrões de qualidade previstos na Resolução – RE/ANVISA Nº 9, de 16/01/2003, Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004.	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os pontos de amostras foram distribuídos uniformemente no ambiente, coletados com o amostrador na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada, bem como se foi utilizado amostrador com vazão adequada e amostragem com ocupação do ambiente e tempo de exposição adequados.
Meta a cumprir	100% de todas as coletas efetuadas
Instrumento de medição	Dados presentes nos relatórios de coletas assinados pela chefia do cartório.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Contagem das amostras realizadas em desconformidade com as recomendações da ANVISA
Início da vigência	A partir do início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	- Por 01 (uma) análise/monitoramento não realizado - desconto de 2,5% - Por 02 (duas) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 5%; - Por 03 (três) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 7,5%; - Por 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 10%;

	Mais de 04 (quatro) análises/monitoramentos não realizados(as) - desconto de 30%.
Sanções	Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas em edital, contrato e termo de referência

(local), de de .

0013678-74.2020.6.13.8000

2122546v1